SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1121

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 4- EDITAL 028/2013- CIS/AMVAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 028/2013, NO TÍTULO 1- OBJETO E ANEXOS DO EDITAL- QUE PASSA A TER NOVA REDAÇÃO, PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL, AS ALTERAÇÕES PODEM SER VERIFICADAS NO SITE www.amvapmg.org.br,. A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO PERMANECE A MESMA, 20/11/2013, ÀS 9 HORAS, NA SEDE DO CIS/AMVAP:

UBERLÂNDIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2.013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do Cis/amvap.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:5E4CF77D

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- AVISO PREGÃO PRESENCIAL 032/2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 02/12/2013, ÀS 14 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE **www.amvapmg.org.br** E NA SEDE DO CIS/AMVAP NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do Cis/amvap.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:1D29CEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, EDITAL 01/2011, CONFORME MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público da Câmara Municipal de Itapeva - MG, Edital nº. 01/2011, homologado pela Portaria nº 40, de 08 de dezembro de 2011 ***(Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 14/12/2011)***, realizado para preenchimento de vagas nas Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, para o cargo de ***Auxiliar Administrativo I***, a senhora **LIZANDRA LIMA**, obedecida a ordem de classificação no concurso nº 01/2011.

Art. 2º. Fica o candidato acima nomeado convocado para tomar posse e entrar em exercício do cargo até a data de ***02 de dezembro de 2013***.

Art. 3º. O candidato nomeado, dentro do prazo referido no artigo anterior, e como condição de posse no cargo, deverá adotar as seguintes medidas, às suas expensas, sob pena de tornar sem efeito a nomeação realizada através desta resolução:

I - Realizar exame clínico pré-admissional, teste de visão e eletrocardiograma, para aferição de aptidão física e mental, de forma a avaliar se o candidato encontra-se indicado ou contra-indicado para o exercício do cargo para o qual foi nomeado.

II - O exame clínico, o teste de visão e o eletrocardiograma, referido no inciso I deste Artigo deverá ser agendado junto ao Metraa Medicina Ocupacional e Ambiental, com o Dr. Renato Renner Evangelista, CRM-MG n.º 22.916, telefone 35.3431.4367, de segunda às sextas-feiras, no horário das 08hs. às 11:30hs e das 13hs. às 18hs.

III - Para a realização do exame clínico pré-admissional referido no inciso II deste Artigo, o candidato deverá apresentar:

a) documento de identidade original;

b) resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas exclusivas do candidato: hemograma completo; glicemia em jejum; eletrocardiograma; urina rotina; Rx de tórax em PÁ; e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra indicado pela Câmara Municipal de Itapeva - MG.

IV - ***Poderão, a critérios clínicos ou por decisão exclusiva da Câmara Municipal de Itapeva - MG, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.***

V - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

VI – Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá apresentar os documentos exigidos no item 9.15 do Edital do Concurso n°. 01/2011, na Secretaria da Câmara Municipal de Itapeva - MG, localizada na Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 - Centro - Itapeva - MG, CEP 37655-000, no horário das 08hs. às 12hs. e das 13hs. às 17hs, ao senhor Nivaldo Donizete de Almeida, Secretário da Câmara III.

Art. 4º. O servidor empossado que não entrar em exercício do cargo no prazo previsto nesta resolução será incontinênti exonerado.

Art. 5º. O descumprimento dos requisitos do edital ou o não comparecimento do candidato no prazo legal acarretará sua exclusão da lista de classificados, sendo nomeados e convocados os candidatos subsequentes que foram aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2013.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Vice- Presidente

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7B6DB47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0088/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 29 de Novembro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **18 de Novembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:AE10033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0089/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MAMOGRAFIA PARA AMPLIAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Entrega dos envelopes: até às 14:00:00 do dia 29 de Novembro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **18 de Novembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:DE855C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PAL 092/2013 PP046/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 14/10/2013, CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2013 COM AS EMPRESAS: MONIQUE SANTANA DOS SANTOS EIRELI – ME , VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 26.250,60(VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E EDNEZER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME VALOR DO CONTRATO R$ 29.959,20(VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), VIGENCIA DOS CONTRATOS 14/10/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3E491FDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 099/2013 PP048/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/02 PAL 099/2013 PP 048/2013. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E COMPONENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E USUÁRIOS EM DOMICILIOS. JULGAMENTO 29/11/2013, AS 09:00 HORAS MAIORES INFORMAÇÕES(033)37312133/4417/1570 OU ATRAVÉS DO EMAIL- compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C60A8E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0561-0156 - REGISTRO PREÇOS SACOS DE LIXO 2

ATENÇÃO, DEVIDO A DIVERGENCIAS ENTRE A DATA DE SESSÃO PREVISTA EM EDITAL DE PROCESSO E NO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS SEGUE ABAIXO NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME.
Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0561/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0156 - Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos de lixo destinados a suprir as neessidades de Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e da Limpeza Pública. Credenciamento dia: 29/11/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 29/11/2013 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:2766273E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 160/13 – Pregão Presencial n.º 050/13*** através do *Sistema de Registro de Preços cujo* objeto refere-se à *aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios públicos, praças, parques, campos, rede de esgoto, meio fio, vias públicas e pontes do Município.* Em tempo hábil, a empresa ***CONSTRUTORA SANTA HELENA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,*** protocolizou os documentos para sua habilitação, ou seja, as Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Federal, INSS e Dívida Ativa da União dentro de seus prazos de validade, sendo considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, para posterior *ADJUDICAÇÃO.* Conforme segue anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:58028FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 182/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 182/13. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no "Arte & Música na Praça", para o dia 30 de Novembro de 2013 às 20hs30min*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento ao contratado *EDSON CLAITON DA SILVA, Pessoa Física;* no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0E08A8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 171/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 171/13. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *a confecção de carimbos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa ***CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.036.417/0001-90; no valor total de R$ 363,40 (Trezentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:8E6351BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato do contrato originário do Processo Licitatório nº 0056/2013 – Concorrência nº 0001/2013 - Contrato nº 0155/2013- Fornecedor **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, situada à Rua João Urbano de Figueiredo nº 60 – Parque Boa Vista – Varginha / MG inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72 , com o valor total de R$ 3.236.277,85 (Tres Milhões Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos). –**Objeto** : execução de obra de infraestrutura urbana – Projeto BDMG Urbaniza. . **Vigência: 9 (nove) meses. Dotação :** 405 – 02.08.01.15.451.1347.3.077.4490.51.00

Campanha/MG, 13/11/2013

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C5C4271A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao PL nº. 88/11 – PP nº. 69/11. Objeto: Acréscimo de prazo ao contrato nº 158/11 de prestação de serviços de locação do Software de necessários à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde publica à população do Município, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema. Contratado: VIVVER SISTEMAS LTDA, com sustentação jurídica no artigo 57 §1o, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:38B54807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2165/2013

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	34	20.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35	59.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	36	20.000,00
02.05.10.303.5003.4.506 - Aquisicao e Dispensacao de Medicamentos		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	223	40.000,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030 - Material de Consumo	253	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	256	1.400,00
02.09.08.244.9002.4.909 - Beneficios Eventuais		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	415	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		161.400,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5006.4.512 - Gestao das UB's - Rec. Proprio		
339030 - Material de Consumo	181	14.000,00
02.05.10.302.5004.4.508 - Gestao do Transporte em Saude		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	221	23.000,00
02.05.10.304.5007.4.515 - Gestao da Vigilancia Sanitaria e Epidemiologia-RP		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	3.000,00
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	272	1.400,00
02.08.27.812.8004.5.804 - Construcao e Recuperacao dos Equipamentos Esportiv		
449051 - Obras e Instalacoes	347	20.000,00
02.09.08.244.9001.9.002 - Administracao do CRAS - Centro de Referencia da AS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	392	48.000,00
02.09.08.244.9002.4.908 - Gestao das Atividades Administrativas		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	405	51.000,00
02.09.08.244.9002.4.908 - Gestao das Atividades Administrativas		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	412	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		161.400,00
TOTAL DE RECURSOS		161.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de novembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:00C8BA71

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 83/2013

"Instaura o Processo Administrativo n.º 01/2013 para apuração de eventual responsabilidade funcional".

A Corregedoria, órgão correcional, no uso de suas atribuições legais e em especial com fulcro no que dispõe a Lei Complementar nº 136/2002, e Decreto 998/2009 RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional; por meio do processo administrativo disciplinar Nº 01/2013.
Art. 2º – O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas (MG), 18 de Novembro de 2013.

I – Membro titular – Secretaria de Administração

II – Membro titular – Secretaria de Obras

III – Membro titular – Secretaria de Educação

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:06295893

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 84/2013

"Instaura o Processo Administrativo n.º 02/2013 para apuração de eventual responsabilidade funcional".

A Corregedoria, órgão correcional, no uso de suas atribuições legais e em especial com fulcro no que dispõe a Lei Complementar nº 136/2002, e Decreto 998/2009 RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional; por meio do processo administrativo disciplinar Nº 02/2013.
Art. 2º – O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.
Art. 3º – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas (MG), 18 de Novembro de 2013.

I – Membro titular – Secretaria de Administração

II – Membro titular – Secretaria de Saúde

III – Membro titular – Secretaria de Educação

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:AAE4B32B

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO - 2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA**, com sede em à Praça Cleves de Faria, 122, inscrito no CNPJ nº 19.391.945/0001-00 doravante denominado simplesmente SANTA BÁRBARA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leris Felisberto Braga, Identidade MG-11.437.756 - SSP/MG, CPF 054.049.726-61, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, inscrita no CNPJ: 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, n.º 136, Centro, Catas Altas, doravante denominado simplesmente CATAS ALTAS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Morais de Castro, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios convenentes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, firmam entre si o presente Convênio, observadas as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o interesse comum dos convenentes no sentido de disciplinar a cessão de servidores para que ocupem cargos em comissão ou funções de confiança junto ao outro município, sem ônus para a entidade cedente,

RESOLVEM:

Cláusula 1ª - DO OBJETO: O objeto do presente convênio é a mútua cooperação entre os convenentes para possibilitar a cessão de servidores efetivos para ocuparem cargos em comissão ou funções de confiança junto ao outro município, sem ônus para o município cedente.
Parágrafo Primeiro: A cessão de servidores ocorrerá de acordo com a conveniência da entidade cedente e não poderá representar prejuízo aos serviços públicos normalmente prestados pelas convenentes.
Parágrafo Segundo: A cessão poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por outros períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as condições estabelecidas neste convênio.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES: São obrigações das partes convenentes:

I – Cumprir o objeto do presente convênio autorizando a cessão de servidores efetivos nas hipóteses estabelecidas;
II – Solicitar por escrito ao outro município a cessão do servidor efetivo ou a renovação da cessão, justificando o pedido e apresentando a concordância do servidor;
III – Analisar e dar encaminhamento às solicitações que lhes forem encaminhadas com resposta ao solicitante no prazo máximo de 15 dias;
IV – Informar imediatamente ao município cedente eventual exoneração do servidor cedido, bem como acerca de eventuais procedimentos administrativos disciplinares;

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2016.
Parágrafo Primeiro: Mediante justificativa, este convênio poderá ter sua vigência prorrogada quando necessário ao pleno atendimento dos seus objetivos.

Cláusula 4ª - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As despesas deste convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de cada um dos convenentes.

Cláusula 5ª - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre as convenentes, cabendo tão somente a cada uma o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Cláusula 6ª - DA EXECUÇÃO: Este convênio deverá ser executado pelas partes exatamente de acordo com suas cláusulas e condições aqui estabelecidas, sob pena de responsabilização pessoal da parte que o descumprir. A execução do convênio deverá se dar de forma transparente, que facilite o trabalho de controle por parte da administração municipal.

Cláusula 7ª - DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste convênio e seus eventuais aditivos serão publicados na forma dos demais atos oficiais do município.

Cláusula 8ª - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura existentes acerca deste convênio.

E visando ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, CONCEDENTE e CONVENENTE firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2013.

Município de Santa Bárbara
LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Município de Catas Altas
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:1E3EF588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 0018/2013**
Modalidade Pregão nº 003/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: Bernardo Antonio Salomão e Cia LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.374.328/0001-85
Endereço: Rua Minas Gerais nº 897
Cidade: Claraval/MG
CEP: 37997-000

Objeto: **“ Montagem de registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção da Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Obras, para a merenda escolar e o Conselho Tutelar municipal para o exercício de 2013”.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:
Considerando a necessidade do aditamento do Termo de Fornecimento Nº 027/2013, firmado entre as partes em 18/02/2013, considerando o teor da Clausula Nona do Termo de Compromisso de Fornecimento, (artigo 65 da Lei 8.666/1993), que autoriza o acréscimo até o limite de 25%, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a clausula quinta do referido instrumento, que define o preço, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Coxa e Sobrecoxa: R$6,18
Margarina Delicia: R$3,95
Suco de Caju Maguary: R$3,93
Farinha de Mandioca Amafil KG: R$4,95
Refrigerante Kuat 2 litros: R$3,50
Ficando acrescido o valor de R$2.379,33 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos, ao contrato original, passando o valor global para R$54.462,08 (Cinqüenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 16 de maio de 2013 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 22 de outubro de 2013.

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:87FF1942

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2013

Ref: **Processo Licitatório nº 0019/2013**
Modalidade Pregão nº 004/2013
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: Bernardo Antonio Salomão e Cia LTDA - ME
CNPJ/MF: 20.374.328/0001-85
Endereço: Rua Minas Gerais nº 897
Cidade: Claraval/MG
CEP: 37997-000
Objeto: **“Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e material de consumo para a manutenção da Secretaria de Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Segurança Pública e Administração”.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES:
Considerando a necessidade do aditamento do Termo de Fornecimento Nº 029/2013, firmado entre as partes em 18/02/2013, considerando o teor da Clausula Décima Nona do Termo de Compromisso de Fornecimento, (artigo 65 da Lei 8.666/1993), que autoriza o acréscimo até o limite de 25%, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a clausula quinta do referido instrumento, que define o preço, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Limpa Alumínio Cenap 500 ml: 1,86
Detergente Ipê 500 ml: 1,68
Veja Multiuso 500ml: 3,75.
Ficando acrescido o valor de R$ 584,67 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), ao contrato original, passando o valor

global para R$28,094,52 (Vinte e oito mil e noventa e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 16 de maio de 2013 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 22 de outubro de 2013.

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:B3D87398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 371/2013 PREG 053/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação de bolo para comemoração dos 60 anos da cidade de Claraval, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II

REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser
efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 29/11/2013

CREDENCIAMENTO: a partir das 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo e-mail licitação@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:B21BFCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Conquista
Fornecedor: ADÃO E SOARES CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO: Prestação de Serviços para execução da reprogramação de revitalização da Praça Deputado Renato Azeredo, Contrato de Repasses nº 0313.611-08 do Ministério do Turismo/CEF
VALOR: R$ 176.186,99**(cento e setenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).**
PRAZO: O prazo da presente prestação de serviço é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se após a ordem de serviço.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 005/2013 Processo 306/2013.

Conquista 13 de novembro de 2013.

DIVANETE BARRA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Divanete Barra
Código Identificador:505E6BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL
PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o inciso XXI do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.635 / 2.003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
	BRASIL	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	
	BRASIL	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	
	BRASIL	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	
	BRASIL	455 -3	15.751-1	PBF / CRAS	
13/11/13	BRASIL	455 -3	15.832-1	IGD / SUAS	831,07
	BRASIL	455 -3	17.074-7	PISO MINEIRO 2	
	CEF	1.686	126-3	PISO MINEIRO 1	

Conquista - M.G, 18 de Novembro de 2.013

ANA RITA FERREIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Ana Rita Ferreira
Código Identificador:C434CCE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.119, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

"ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* E DOS INCISOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 982/2007 QUE 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB'"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 982/2007 passa a vigorar com a seguinte redação e respectivos incisos:
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, com seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipais;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de novembro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:94B66C90

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.120, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BAMBUÍ PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a firmar convênio com o Município de Bambuí com o objetivo de estabelecer, em regime de cooperação mútua, a atuação coordenada dos Convenentes para o funcionamento da Casa de Acolhimento e Assistência Social de Abacaxis, localizada na Rua José Savaged Guimarães, nº 350, Distrito de Abacaxis, no Município de Bambuí/MG, para fins de acolhimento e assistência de no máximo de três pessoas do Município de Córrego Danta/MG, em situação de risco social, ou com problema de dependência alcoólica.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei fica o Município de Córrego Danta autorizado a repassar mensalmente ao Município de Bambuí o valor de até R$ 800,00 (oitocentos reais) para fazer face às despesas com o tratamento de pessoas por ele encaminhadas para esse fim.

Art. 3º. Os Municípios Convenentes firmarão Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho, cujos instrumentos serão encaminhados à Câmara Municipal para ciência.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à execução do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na dotação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, conforme discriminação:

02.14.10 - Fundo Municipal de Saúde
302.0020.2085 - Manutenção Serv. Médicos, Hospitalar e Ambulatorial
3340.41.20 - Transferência para Município - Contribuição
Fonte de recurso: 01.02.00 - Recursos próprios saúde 15%
Total: R$ 1.600,00

Art. 6º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 5º desta Lei, fica anulada parcialmente a dotação constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

02.14.10 - Fundo Municipal de Saúde
302.0020.2085 - Manutenção Serv. Médicos, Hospitalar e Ambulatorial
33.90.36 - Outros serviços terceiro - pessoa física
Fonte de recurso: 01.02.00 - Recursos próprios saúde 15%
Total: R$ 1.600,00

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 18 de novembro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:69F1DF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Couto de Magalhães de Minas e a empresa **PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA ME.**
Objeto do Contrato: prestação de serviços para execução de obras de construção de uma quadra coberta com vestiário para atender aos alunos da Escola Municipal São Judas Tadeu.
Data do Contrato: 11/11/2013.
Valor do Contrato: R$ 502.702,00 (quinhentos e dois mil setecentos e dois reais).
Dotações Orçamentárias: 02.05.01.12.361.0006.3011.4.4.90.51.00 - ficha 155

Publicado por:
Débora da Silva Matos
Código Identificador:50C4481C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00061

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00348/2013 PREGÃO Nº 00061/2013. Contratação de empresa especializada em fornecimento de tendas em tecido sintético resistente pvc 100%, impermeável, antimofo e antichama e antiraios ultravioleta, proporcionando menor absorção de calor, portanto maior durabilidade; lonas unidas por solda eletrônica e rádio frequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de maior tensionamento e ruptura para atender à solicitação da Secretaria Municipal da Administração Geral, conforme disposto no anexo I deste edital.

Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 05/12/2013 às 08:30 horas.

Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:DDB3C35C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00063/2013

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00361/2013 PREGÃO Nº 00063/2013. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em fornecimento dos equipamentos Turbidímetro e Clorímetro para o controle da qualidade da água para o consumo humano, de acordo com o preconizado pelo sistema SISAGUA do projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde. Os referidos equipamentos serão utilizados no Departamento da Vigilância Sanitária Municipal, conforme disposto no Anexo I do edital, e em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.

Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 09/12/2013 às 08:30 horas.

Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:D31AF0CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00060/2013

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00347/2013 PREGÃO Nº 00060/2013. Contratação de empresa especializada em fornecimento de impressoras, copiadoras, micro computadores e periféricos de informática para as secretarias da Educação, Saúde, Administração Geral, Finanças, e Assistência Social, conforme disposto no anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 03/12/2013 às 08:30 horas.

Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:6D6C7424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 223/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2013

Contr. prestação de serviços para palestra com profissionais especializados na área de Saúde Pública, a fim de ampliar os conhecimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e demais envolvidos no processo da Gestão do SUS. Prazo contratual: 01 (um) dia – Data e horário da Palestra: 19/11/2013, a partir das 10 h da manhã até às 17 h, com intervalo de duas horas para almoço. Local: Auditório da OAB – Curvelo – Av. D. Pedro II, 729, Centro, Curvelo/MG – Vr. R$8.655,91 – data: 14/11/2013 – Parte: IDISA – INSTITUTO DE DIREITO SANITÁRIO APLICADO. **CNPJ: 00.290.168/0001-89.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:DDADAD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 055/2013

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra mecânica para veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, LOTE ÚNICO, no valor total de R$ 1.155,00. Em 18/11/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:97D23CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 121/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão dia 03/12/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 18/11/2013.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B95A3D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 129/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de enfermagem, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão dia 04/12/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 18/11/2013.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B484F782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 177/2013

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ATELIER DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Procedimentos técnicos de conservação e restauração da Imagem de Nossa Senhora do Rosário, pertencente à Festa de Nossa Senhora do Rosário registrada como Patrimônio Imaterial de Desterro do Melo.
Valor: R$ 7.948,00 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais)
Prazo: 06 (seis) meses
Dotação orçamentária: 02.04.02.13.391.0008.2086-3.3.90.39.00 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – Conservação e Restauração dos Bens Culturais Protegidos – outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.
Data: 18 / 11 / 2013.

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F4C65B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAP Nº 104, DE 13/11/2013

Reconhece Dívida e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de maio de 2013,
* Considerando que o Contrato Nº 083/2012 que tem por objeto a locação do imóvel situado à Praça Conselheiro Matta, n° 11, destinado ao funcionamento **PIDS** (Posto Integrado da Defesa Social), expirou-se em 31/05/2013; * Considerando que, por força da Portaria SEMAP Nº 42, de 25/07/13 foi instaurado Processo Administrativo para fins de reconhecimento da dívida referente ao pagamento dos aluguéis desse imóvel, vencidos nos meses de junho, julho e agosto/2013; * Considerando que não foi firmado a tempo novo termo aditivo ou contrato de locação do referido imóvel, devido à necessidade de nova medição do prédio para emissão do Relatório de Vistoria pela Comissão constituída pela Portaria Nº 023 de 21/08/13; * Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos que são essenciais e não devem ser interrompidos quando se engloba a estrutura física (imóveis) que atende a tais serviços; * Considerando por fim, que a administração não pode avocar a sua omissão para prejudicar terceiros de boa fé,

RESOLVE:
Art. 1°. RECONHECER A DÍVIDA e EFETUAR O PAGAMENTO, no valor de **R$24.511,94** (vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), referente ao reajuste dos meses de janeiro a setembro de 2013, em conformidade com o índice do IGP-M, nos termos pactuados entre as partes em reunião realizada em 29/10/13, vez que não houve a devida correção dos valores do índice financeiro IGP-M nos pagamentos realizados naquele período e dos aluguéis concernentes ao imóvel em que a administração continuou a utilizar no período compreendido entre **01/09/13 a 13/10/13**, conforme termo anexo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina, 13 de novembro de 2013.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

MÁRCIO A. MIRANDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

DR. PAULO CÉLIO DE A. HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:4B55E680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **RECONHECE A DÍVIDA** apurada no Processo Administrativo nº 05/2013, referente ao reajuste dos meses de janeiro a setembro 2013 (**R$7.452,90** – sete mil quatrocentros e cinquenta e dois reais e noventa centavos), e aluguel de 01/09 a 30/09/2013 (**R$12.018,87** – doze mil e dezoito reais e oitenta e sete sentavos) e de 01/10 a 13/10/2013 (**R$5.040,17** – cinco mil e carenta reais e dezessete centavos), no valor total de **R$24.511,94** (vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), **EM FAVOR DE GERALDA MAGELA DE FREITAS FERREIRA**, CPF: 861.846.366-34, residente e domiciliada à Rua Jorge Ferreira Sá, 13, Centro, Couto Magalhães de Minas, Minas Gerais, referente ao aluguel do imovel situado na Praça JK, 25, Centro, Diamantina, Minas Gerais, destinado ao funcionamento do PIDS (Posto Integrado da Defesa Social), que será paga à conta da dotação orçamentária 0230.04.122.1501.2034.339036, ficha 159, fonte 100, sem recurso vinculado.

Diamantina-MG, 14 de novembro de 2013

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:28948CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAP Nº 105, DE 14/11/2013

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo nº 11/2013, instaurado pela Portaria SEMAP nº 55, de 21/08/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº 237, de 02 de Maio de 2013, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina e CONSIDERANDO Memorando Interno s/nº do(a) Membro da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 11/2013, instaurado pela Portaria SEMAP nº 55, de 21/08/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina, 14 de novembro de 2013.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:CE7CC5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DECURSO DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório n.º 125/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 081/2013. Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, baterias e óleos lubrificantes para veículos leves e médios da frota municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o decurso *in albis* do prazo recursal previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 para a empresa AR Comércio de Peças Produtos e Serviços Ltda, após a intimação do representante na sessão pública de lances e habilitação realizada em 11/11/2013.

Diamantina, 18 de novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:342AED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2013, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para a restauração da imagem de Sant'Ana Mestra, pertencente ao Distrito de Mendanha, tombada através do Decreto Municipal 2.824/2003. Embasamento legal: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93. Contratado: Anima Conservação Restauração e Artes Ltda. Valor total da contratação: R$ 7.670,00.

Diamantina, 12 de novembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:216B186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 141/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 090/2013. Objeto: confecção de camisetas para o projeto "Escola Viva com os Olhos da VISA" da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o processo em favor da empresa Alexandra Fernandes Cordeiro, com o valor total de R$ 4.725,00.

Diamantina, 13 de novembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:936243A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– ERRATA 002/2013.

A Câmara Municipal torna público a errata 002 do PL-CM-119/2013 – Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obras de melhoria e reforma da Edificação da Câmara Municipal de Divinópolis. 1)**Acrescentar ao item 8.2.8, "b": O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados na JUCEMG. 2)Substituição da planilha de preço referencial, do cronograma físico financeiro e do documento P2, anexos ao edital, e consequentemente alteração do valor total da obra prevista no item 23.1 para 233.377,71 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos). Os documentos substituídos estão disponíveis no site da Câmara –** www.camaradiv.mg.gov.br **– portal transparência – licitação 2013. Em razão das modificações apresentadas que alteram a formulação da proposta, de acordo com o art. 21, §4º da Lei 8666/93, a abertura dos invólucros e julgamento será no dia 06/12/2013 as 14hs.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF9E96B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Lucivani de Oliveira Chagas.
CNPJ: 66.418.021/0001-30.
Endereço: Rua Goiás, 951, Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.:50.

Divinópolis, 18 de novembro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10FD8B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONVÊNIO
733.5/13/PMMG/CONVÊNIO 119/13/MUNICIPAL.

Conveniado (a): Polícia Militar de Minas Gerais/Comandante-Geral Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana. Objeto cooperação técnica e operacional entre os partícipes, visando à aquisição, instalação, manutenção e operação do sistema de videomonitoramento com objetivo de estabelecer condições para aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Divinópolis. Valor estimado em R$ 4.696.800,00 sendo o valor estimado no total de R$ 2.560.000,00/PMMG e valor estimado de R$ 2.136.800,00/Município. Prazo 30/07/2023.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B39C0ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 04/13 DO PL.95/13.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maria Irene Santiago. Objeto alteração do nome do beneficiário constante no objeto do contrato para: Viviane Aparecia Santiago que se encontra em situação de risco.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3EB93C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONVÊNIO 05/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar Oficina da Criança. Objeto alteração da representante legal da Caixa Escolar, passando a ser a presidente a Sra. Flávia Antônia de Sousa, a partir de 01/11/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8113D270

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONVÊNIO 38/13.

Conveniado (a): Caixa Escolar Anália Nogueira Silva. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/13, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:09F4B3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 198/2011 – PAL N.° 535/2011- PREGÃO PRESENCIAL – 284/2011-

Contratada: Transgil LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro 2013 a 10 de novembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 13 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9655FE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 202/2011 – PAL N.° 535/2011- PREGÃO PRESENCIAL – 284/2011-

Contratada: Transportes Niterói LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro 2013 a 10 de novembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 13 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ADE1008F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 203/2011 – PAL N.° 535/2011- PREGÃO PRESENCIAL – 284/2011-

Contratada: Romildo Rosa da Silva.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro 2013 a 10 de novembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 13 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C33F7445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TA 03/13 AO CONTRATO 27/10 DO PL.388/10.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Janete Aparecida d Souza Almeida. Objeto prorrogação do prazo até 19/1/13, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:25AB7BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 015/2010 – PAL N.° 531/2010- DISPENSA DE LICITAÇÃO – 161/2010-

Contratada: Porto Seguro Corretora Imobiliaria.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de novembro 2013 a 18 de novembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 19 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4A35C677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 204/2011 – PAL N.° 535/2011- PREGÃO PRESENCIAL – 284/2011-

Contratada: Transportadora 4 Irmãos LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de novembro 2013 a 10 de novembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 13 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E17DD192

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 147/2013 – PAL N.° 076/2013- PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2013-

Contratada: Comercial Melo e Rodrigues LTDA-ME.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a retificação da cláusula quinta do contrato supracitado, com o acréscimo nas despesas correspondentes á execução do objeto das dotações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00- material de consumo, para o exercício de 2013 e vindouros, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, nos termos do permissivo constante no artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:25359009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 148/2013 – PAL N.° 076/2013- PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2013-

Contratada: Digital Informática e Tecnologia LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a retificação da cláusula quinta do contrato supracitado, com o acréscimo nas despesas correspondentes á execução do objeto das dotações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00- material de consumo, para o exercício de 2013 e vindouros, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, nos termos do permissivo constante no artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AED20551

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 152/2013 – PAL N.° 076/2013- PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2013-

Contratada: RV Comércio de Papeis LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a retificação da cláusula quinta do contrato supracitado, com o acréscimo nas despesas correspondentes á execução do objeto das dotações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00- material de consumo, para o exercício de 2013 e vindouros, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, nos termos do permissivo constante no artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A6C4C7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 151/2013 – PAL N.° 076/2013- PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2013-

Contratada: Rafael Beccari de Sena - EPP.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a retificação da cláusula quinta do contrato supracitado, com o acréscimo nas despesas correspondentes á execução do objeto das dotações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00- material de consumo, para o exercício de 2013 e vindouros, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, nos termos do permissivo constante no artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:18C14E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 149/2013 – PAL N.° 076/2013- PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2013-

Contratada: João Carlos de Azevedo Grossi- ME.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a retificação da cláusula quinta do contrato supracitado, com o acréscimo nas despesas correspondentes á execução do objeto das dotações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00- material de consumo, para o exercício de 2013 e vindouros, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, nos termos do permissivo constante no artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93 -

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8C36498E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 063/2008 – PAL N.° 224/2008- PREGÃO PRESENCIAL – 148/2012-

Contratada:Diniz e Castro Transportes LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de novembro 2013 a 18 de novembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 13 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B1C1119E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 153/2013 – PAL N.° 076/2013- PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2013-

Contratada: Trana Papelaria e Suprimentos LTDA-EPP .– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a retificação da cláusula quinta do contrato supracitado, com o acréscimo nas despesas correspondentes á execução do objeto das dotações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00- material de consumo, para o exercício de 2013 e vindouros, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, nos termos do permissivo constante no artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BDA68B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 150/2013 – PAL N.° 076/2013- PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2013-

Contratada: Papelaria Aurea LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a retificação da cláusula quinta do contrato supracitado, com o acréscimo nas despesas correspondentes á execução do objeto das dotações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00- material de consumo, para o exercício de 2013 e vindouros, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, nos termos do permissivo constante no artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93 -

Divinópolis, 04 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D34D38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 062/2008 – PAL N.° 224/2008- PREGÃO PRESENCIAL – 148/2012-

Contratada:Transportes Niterói LTDA.– **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de novembro 2013 a 18 de novembro de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

Divinópolis, 13 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:72CEA60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS ¬– ERRATA DO CONTRATO N.° 312/2011- CONTRATADA: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA- PAL – 294/2013- NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ANO V, N.° 1119 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013-

Onde se lê: "Extrato de Contrato Nº 313/2013". **Leia- se**: "Extrato de Contrato Nº 312/2013 "

Divinópolis, 18 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:050711CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA:

No decreto nº 11.251 de 05/11/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 18/11/2013, Edição nº 1120, ano V, no art.1º, *onde se lê*: " Fica exonerada, a pedido", *leia-se*: "**Fica exonerada em virtude de liminar em 17/01/2012**".

Divinópolis, 18 de novembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:569F8FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2013– PROCESSO LICITATÓRIO N° 302/2013– PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°159/2013 –

Contratada: **BIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – Objeto: fornecimento de materiais de consumo diversos (medicamentos veterinários, materiais médico cirúrgicos e outros), pela contratada, para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambienta e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG.- **Valor Global: R$ 18.255,50** (dezoito mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos)– **Dotação Orçamentária** nº 02.19.01.10.302.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1716– Fontes de recurso 149 e 155 02.19.01.10.305.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1771 – Fontes de recurso 150 e 155- **Prazo: 12 meses**.–

Divinópolis, 07 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:55C78EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 316/2013– PROCESSO LICITATÓRIO N° 302/2013– PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°159/2013 –

Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – Objeto: fornecimento de materiais de consumo diversos (medicamentos veterinários, materiais médico cirúrgicos e outros), pela contratada, para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambienta e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG.- **Valor Global: R$ 16.841,30** (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)– **Dotação Orçamentária** nº 02.19.01.10.302.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1716– Fontes de recurso 149 e 155 02.19.01.10.305.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1771 – Fontes de recurso 150 e 155- **Prazo: 12 meses**.

Divinópolis, 07 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:665D3C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 317/2013– PROCESSO LICITATÓRIO N° 302/2013– PREGÃO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°159/2013 –

Contratada: **DMAV SUPORTE MEDICO LTDA** – Objeto: fornecimento de materiais de consumo diversos (medicamentos veterinários, materiais médico cirúrgicos e outros), pela contratada, para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambienta e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – MG.- **Valor Global: R$ 3.290,00** (três mil, duzentos e noventa reais)– **Dotação Orçamentária** nº 02.19.01.10.302.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1716– Fontes de recurso 149 e 155 02.19.01.10.305.0210.2090.3.3.90,30,00 - Ficha 1771 – Fontes de recurso 150 e 155- **Prazo: 12 meses**.

Divinópolis, 07 de novembro de 2013

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9BE853E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO VAN CONV. 764079/2011 - SUDECO

Contrato 43/2013 – Contratado - GHR AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Estabelecida à AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, n° 640 Bairro Jardim Paulistano CEP- 38706-002 na cidade de Patos de Minas MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.009.406/0001-87 - Objeto - Aquisição de 01 (um) Veículo utilitário tipo Van zero Km, fabricação nacional, motor DIESEL zero quilômetro, ano de fabricação 2013, modelo 2013, Potência máxima (ABNT) / potencia mínima: 127 CV / 93,4 kw @ 3600 rpm a pintura lisa e seguintes itens de série: Alternador de 150 Ah, Apoios de cabeça nos bancos dianteiros, Banco do passageiro biposto, Brake light, Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura, Conta-giros, Câmbio no painel, Desembaçador com ar quente, Direção hidráulica, Faixas nas colunas, Faróis com regulagem elétrica de altura, Fiat Code 2ª geração, Filtro com pré-aquecimento, Freio a disco nas 4 rodas, Interruptor inercial de combustível, Janela corrediça 2ª fila, Modanatura lateral, Mola traseira bi-lamina, Motorização 2.3, Pneus 205/75 R16, Porta lateral corrediça, Relógio digital, Sistema auxiliar de partida a frio, Tacógrafo digital, Vidros climatizados verdes, Volante EAS, Válvula antirrefluxo de combustível e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com recursos do Convênio 764079/2011 firmado entre Ministério da Integração Nacional Superintendência do Centro Oeste SUDECO e o Município de Dom Bosco MG.- Valor – R$ 99.850,00 (noventa e nove mil oitocentos e cinqüenta reais)– Vigência – 12 meses – Dotação - 02.08.02.08.244.081.1043.4.4.90.52.00 – ficha 463– PP 33/2013 e PL – 53/2013

Dom Bosco MG, 15 de Outubro de 2013

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:1A347EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Estrela Dalva. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 049/2013. Pregão Presencial 033/2013. Contrato Administrativo L60/2013. Contratado: Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros para diversos Setores da Prefeitura. Valor: R$ 24.261,20. Vigência contratual: 08 meses. Dotações Orçamentárias: 2.01.00.04.122.002.2.0003;
2.04.00.04.122.002.2.0007;
2.05.00.04.123.002.2.0013;
2.06.00.15.452.009.2.0022;
2.06.00.15.452.010.2.0023;
2.07.00.27.812.018.2.0031;
2.11.00.12.122.005.2.0040;
2.11.00.12.361.004.2.0046;
2.11.00.12.365.003.2.0050;
2.15.00.08.244.011.2.0071;
2.16.00.10.301.007.2.0072;
2.16.00.10.301.007.2.0073; e, 2.16.05.10.122.007.2.0082...3.3.90.30. 07/11/2013.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:EF1526A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Estrela Dalva. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 049/2013. Pregão Presencial 033/2013. Contrato Administrativo L61/2013. Contratado: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. - EPP. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros para diversos Setores da Prefeitura. Valor: R$ 11.726,00. Vigência contratual: 08 meses. Dotações Orçamentárias: 2.01.00.04.122.002.2.0003;
2.04.00.04.122.002.2.0007;
2.05.00.04.123.002.2.0013;
2.06.00.15.452.009.2.0022;
2.06.00.15.452.010.2.0023;
2.07.00.27.812.018.2.0031;
2.11.00.12.122.005.2.0040;
2.11.00.12.361.004.2.0046;
2.11.00.12.365.003.2.0050;
2.15.00.08.244.011.2.0071;
2.16.00.10.301.007.2.0072;
2.16.00.10.301.007.2.0073; e, 2.16.05.10.122.007.2.0082...3.3.90.30. 07/11/2013.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:82594C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 050/2013. Pregão Presencial nº 034/2013. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de um eletrocardiógrafo 12 canais e um autoclave 42 litros, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 843/2013 e 878/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/11/2013, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 14/11/2013.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:30D03E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 051/2013. Pregão Presencial nº 035/2013. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 843/2013 e 878/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/11/2013, às 16h00min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 14/11/2013.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:43930B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, daqui por diante designada **PREFEITURA**, com sede na Praça São Sebastião, n°219, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.301.028/0001-24 neste ato representada pelo Sr. Tibúrcio Delbis, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n° M-9.997.384 e inscrito no CPF sob o n° 010.657.776-04, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz, n°151, em Estrela do Indaiá - MG, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n° 6704, inscrita no CNPJ sob o n° 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 - Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Curvelo, Sr. Fernando César Couto, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG n.° M-8.206.473, SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.° 820.952.726-68, residente na Avenida Antônio Olinto, n° 190, Centro, em Curvelo-MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este convênio tem por objeto a cessão, pela PREFEITURA à EMATER-MG, sem ônus para esta, da funcionária **Jeissiana de Oliveira Silva**, brasileira, solteira, nascida em 01/03/1991, portadora do CPF:105.760.736-36 e RG: MG - 18.256.179, residente e domiciliada na Avenida Francisco Campos, n° 1303, centro, em Estrela do Indaiá-MG, para prestar serviços de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local de Estrela do Indaiá - MG, no prazo de vigência deste instrumento.

1.2- Este convênio é celebrado com a interveniência da funcionária, Jeissiana de Oliveira Silva que, ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições, inclusive ciente que está sujeito a viagens esporádicas para treinamentos oferecidos pela Empresa e outros eventos que por ventura acontecerem.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **EMATER-MG** se compromete a colocar à disposição da funcionária cedida todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como**:**

1 - Treinamento;
2 - Curso de atualização;
3 - Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da EMATER-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **PREFEITURA** se compromete a:

1 - Ceder, sem ônus para a EMATER-MG, pelo prazo de vigência deste instrumento, a funcionária citada na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos da Empresa, exercer funções de Auxiliar de Escritório no Escritório Local de Estrela do Indaiá - MG.

2 - Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício da funcionária, ficando a **EMATER-MG** isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com o mesmo.

3 - Pagar à servidora cedida, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.

4 - Determinar que a funcionária cedida tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório, zelando pelo bom atendimento aos técnicos e produtores rurais e demais clientes do Município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Assistirá à EMATER-MG, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços da funcionária cedida, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigerá **até 10/10/2015**, a partir da data de sua assinatura, podendo uma das convenentes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pela **PREFEITURA.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste convênio, a cargo da **PREFEITURA**, correrão à conta da dotação orçamentária n°02.02.20.01.20.601.2001.00.2015.3190.04.00.00, com o valor estimado em R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), para o presente exercício, bem como suas correspondentes para os exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estrela do Indaiá, 26 de setembro de 2013.

TIBURCIO DELBIS
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

FERNANDO CÉSAR COUTO
Gerente da Unidade Regional de Curvelo

JEISSIANA DE OLIVEIRA SILVA
Interveniente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4480A9D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG. Processo Licitatório no 002570/2013 - Pregão Presencial Nº 0041/2013. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis para a Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas, contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal e as empresas:
- ADRIANO DA SILVA MOURA. Extrato de contrato Nº 57. CNPJ: 15. 652.862/0001-76. Valor Global: R$7.307,50 (sete mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
- QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Extrato de contrato Nº 58. CNPJ: 04. 927.046/0001-01. Valor Global: R$205.015,80 (duzentos e cinco mil quinze reais e oitenta centavos).
- RENATO DARCS FERREIRA. Extrato de contrato Nº 59. CNPJ: 13.595.588/0001-15. Valor Global: R$6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).
- RONAN FERREIRA DA SILVA–ME. Extrato de contrato Nº 60. CNPJ: 10. 816.075/0001-07. Valor Global: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
- TARUMÃ ELETRICA LTDA – ME. Extrato de contrato Nº 61. CNPJ: 86. 682.283/0001-14. Valor Global: R$30.992,57 (Trinta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos). Vigência de 14/09/13 a 13/09/14.

Estrela do Indaiá, 14 de setembro de 2013.

Setor de Licitação.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:5FA0D3CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 164, DE 18-11-2013.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ LUIZ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2012 a 01.01.2013, saindo de férias no dia 02 de dezembro de 2013 e retornando ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de dezembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:BF678DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 165, DE 18-11-2013.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA SÔNIA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA SÔNIA SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.04.2012 a 05.04.2013, saindo de férias no dia 02 de dezembro de 2013 e retornando ao trabalho no dia 01 de janeiro de 2014, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:15FE8595

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **CÍCERA MARIA SILVA LOPES OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 15 de novembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:7077FB75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 026/DP, DE 11/11/2013.

"Exonera Servidora e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pela requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Técnica de Radiologia, a Srª. **LOURDES APARECIDA SOARES**, portadora do CPF N.º 065.143.956.60, RG: MG – 12.884.394 – SSP/MG, a partir de 11 de novembro de 2013.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 11 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:93303B30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.309, em 18.11.2013, o Sr. **joão ronaldo tadeu lourenço**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 14 de novembro de 2013 a 28 de novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 18 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:007E27E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.244, DE 14.11.2013.

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ESTRELA DO INDAIÁ – SMC, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, COMPONENTES, FINACIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu em seu nome sanciono Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei regula no município de Estrela do Indaiá e em conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas publicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, programas e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá com a participação da sociedade, no campo de cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Publico Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para promoção da paz no município de Estrela do Indaiá.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Publico Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas publicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Estrela do Indaiá e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse publico e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Publico do Município de Estrela do Indaiá planejar e implementar políticas publicas para:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressão culturais presentes no município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer de qualquer espécie e natureza
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

IX – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Publico Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complexidade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança publica.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social as oportunidade individuais a saúde, educação, cultura, produção, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPITULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Publico Municipal garantir aos munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I– o direito à identidade e à diversidade cultura;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões da política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercambio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Publico Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural de Estrela do Indaiá, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Publico Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modo de vida, crenças, valores, praticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultura deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Publico Municipal promover diálogos interculturais nos planos, local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Art. 16. Os direitos culturais fazem dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania puder se usufruir por todos os cidadãos do Município de Estrela do Indaiá.

Art. 17. Cabe ao Poder Publico Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estimulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Publico Municipal por meio de políticas publicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e de proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme preceitua os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Publico Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estimulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferência e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Publico Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a descontração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e intelectuais.

Art. 23. O Poder Publico Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I – sistema de produção, materializando em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elementos estratégicos da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III – conjunto de valores e praticas que tem como referencia a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideais, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas publica de fomento no Município de Estrela do Indaiá deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Publico deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURAL
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. Fica instituído no âmbito do município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental como vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PMC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da Republica Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal de Estrela do Indaiá, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I– diversidade das expressões culturais;
II –universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III –fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV –cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural.
V –integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI –complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – transversalidade das políticas culturais
VIII - autonomia dos entes federais e das instituições da sociedade civil
IX –transparência e compartilhamento das informações
X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social.
XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar a centralidade da cultura das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.
III – mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento sustentável do Município;
IV – fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
V – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município.
VI – repertoriar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade estrelense.
VII – proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
VIII – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
IX – promover o intercambio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
X – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas publica de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
XI – consolidar um sistema publica municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações publicas, através da avaliação dos marcos legais e institucionais já estabelecidos; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Lei Municipal de Incentivo a Cultura e ao Esporte, Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Conselho Municipal do Patrimônio Cultura;
XII – estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC
I – Coordenação
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
II – Instâncias de Articulação, Pactuarão e Deliberação;
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC
III – Instrumentos de Gestão
a) Plano Municipal de Cultura – PMC
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Parágrafo Único – O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comercio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança.

Seção I
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, é um órgão superior subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
I – Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
II – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
III – implementar com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas.

IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
VII – manter articulação com os entes públicos a nível regional, nacional e internacional;
VIII – promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional
IX –assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município.
X – descentralizar os equipamentos, ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI – estruturar o calendário, as ações e os eventos culturais do Município;
XII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas especificas de fomento e incentivo;
XIII – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XIV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XV – realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferencias Estaduais e Nacional de Cultura;
XVI – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, é um órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultural – SMC compete:
I – exercer a coordenação geral do Sistema;
II – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
III – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC
IV – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e promovidos ou apoiados , direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuante de forma colaborativa com os Sistemas Nacional Estadual de informações e Indicadores Culturais;
V – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VI – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VII – coordenar e convocar a Conferencia Municipal de Cultura – CMC.

Art. 37. Constituem-se instancias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC
I – Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
II – Conferencia Municipal de Cultura – CMC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante de estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferencia Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PCM.

Art. 39. Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é um órgão paritário, composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes a saber:

I – 04 (quatro) representantes da Administração Publica Municipal sendo:
a) O Titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer, Cultura e Turismo.
b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de bem estar social;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Administração Municipal;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II –02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação de Arte – Cultura.
III – 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião.

§ 1º Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC serão eleitos democraticamente em fórum municipal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
§ 2º Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Publico Municipal.
§ 3º Os membros representantes da Administração Publica Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com relação no Conselho.
§ 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário- Geral com os respectivos suplentes.
§ 5º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.
§ 6º. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.
§ 7º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC não será remunerado, constituindo serviço publico relevantes prestado ao Município.

Art. 40. As entidades da Sociedade Civil que desejam concorrer às eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC devem atender aos seguintes requisitos;
I – estar regulamente constituída
II – comprovar atuação de 01 (um) ano ininterrupto em atividades culturais no município de Estrela do Indaiá.

Art. 41. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 42. Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:
I estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
III – estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
V – acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipais e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
VI – aprovaras diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
VIII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários a sua execução e a participação social relacionados controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferências de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
X – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como, os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII – promover cooperação com os movimentos sociais, organização não governamentais e o setor empresarial;
XIII – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV – aposentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Estrela do Indaiá;

XV- responder as consultas sobre preposições relacionadas às políticas publicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;
XVI – organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC;
XVII – elaborar o regimento interno da Conferencia Municipal de Cultura o CMC;
XVIII – debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;
XIX – incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder publico e a iniciativa privada;

Art. 43. São atribuições dos Fóruns Setoriais:
I – reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II – propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC; e
III – criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural;

Art. 44. Os Fóruns Setoriais são espaços de dialogo, de pactuação e preposição de políticas publicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhamento suja execução pelo governo.

Parágrafo único - Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, garantira infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o desempenho das atribuições.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem o direito de usufruir de espaço próprio no Diário Oficial do Município para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município propor diretrizes para a formulação de políticas publicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ **1º -** É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC a as respectivas revisões ou adequações.
§ **2º -** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunira ordinariamente a cada dois anos, de acordo com o calendário de convocações das Conferencias Estaduais Nacional de Cultura.
§ 3º - A inscrição na Conferencia Municipal de Cultura com direito a voz se dará com devido registro no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, efetuado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da Conferencia.

Art. 48. São atribuições e competências da Conferencia Municipal de Cultura:
I – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II – aprovar o Regimento Interno da Conferencia no ato da abertura desta;
III – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como, de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
IV – facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
V – auxiliar o governo municipal, e subsidiar os governos Estadual e Federal, a consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VI – identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VII – promover e sensibilizar informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente a consolidação com o s Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
VIII – avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas publicas de cultura;

Art. 49. Os Eixos Temáticos das Conferencias Municipais de Cultura de Estrela do Indaiá, serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, levando-se em consideração o tema geral a ser definido pelo Ministério Estadual de Cultura.

Art. 50. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá nomear um Grupo de Trabalho Executivo – GTE, para organizar a Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes funções:
I – coordenar e supervisionar os trabalhos para realização da Conferencia, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos políticos e administrativos;
II – propor o Regimento Interno da Conferencia;
III – assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
IV – elaborar ou indicar textos de apoio para debates, nos respectivos grupos de discussão;
V – envolver os membros da sociedade civil, bem como os integrantes dos Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outros;
VI – tornar publico o local, data e eixos temáticos da referida Conferencia;
VII – elaborar a lista de convidados para a Conferencia, somente com direito a voz, e sem direito a voto;
VIII – receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a Conferencia, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos;

Art. 51. Constituem-se instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

I –Plano Municipal de Cultura;
II –Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Parágrafo único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 52. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 53. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, através do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, a partir das Conferencias Municipal de Cultura – CMC.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Cultura – PMC deve conter:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – diretrizes e prioridades;
III – objetivos gerais e específicos**;**
IV- estratégias, metas e ações**;**
V – prazos de execução
VI –resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento; e
IX – indicadores de monitoramento e avaliação

Da Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

Art. 54. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá:

I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definidos nesta Lei;
III – Lei Municipal de Incentivo a Cultura e ao Esporte; e
IV – outros que venham a ser criados

Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 57. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I – recursos orçamentários do município;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos, privados, nacionais ou internacionais;
III – resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais, ou internacionais:
IV- outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por natureza, possa ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;
§ 1º - Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá – Fundo Municipal de Cultura – FMC.
§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados aos Fundo Municipal de Cultura – FMC, não utilizado, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 58. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com o planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente.

Art. 59. Os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de Estrela do Indaiá.

Parágrafo único - Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura do município de Estrela do Indaiá, desde que não fujam à finalidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 60. Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC deve constar no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com o brasão do município, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e a logomarca do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 61. A gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com as seguintes atribuições:
I –autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.
II –firmar contratos, convênios e congêneres;
III – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV – encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ao longo e ao termino de sua execução.

§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º- O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC acompanhara o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Subseção III
Do sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 63. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com os cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural entre outros, e estará disponível ao publico e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referencia o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura, e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II – disponibilizar estratégias, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município.
III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e a sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamento para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Cultural de Informações e Indicadores Culturais, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e com outros institutos de pesquisa para desenvolver uma base consistentes e continua de informações relacionadas ao setor de cultural, e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas publicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas neste campo.

Art. 67 -Fica criado o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único -0 A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Art. 68 – O CMIIC tem por finalidades:
I – reunir sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II – servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
III – ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva.
IV- consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 69 – O CMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e respectivos segmentos.

§ 1º- As áreas temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:
I – Arte – Cultura

a)Cultura ***Popular,*** carnaval, Cavalgada, Exposição Agropecuária, ***Religiosas:*** Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, Festa de Santos Reis Magos, Encontro de Folias no Morro do Palhano, Festas Juninas, Festa do Padroeiro da Cidade**,** ***Civis:*** Aniversário de Estrela do Indaiá, Semana Cultural de Estrela do Indaiá, Encontro de Motoqueiros, ***Sociais:*** Dia das Mães, Festa do Trabalhador, dia Internacional da Mulher.
b)Linguagens Plásticas, pintura, escultura, fotografia, gravura, moda e design;
c)Artes cênicas, teatro, circo, dança;
d)Musica;
e)Literatura;
f)Artesanato;
g)Audiovisual;
h)Culturas Urbanas;
i)Produtor Cultural;
j)Instituições Culturais Não-Governamentais;

II – Patrimônio Cultural:
a)Patrimônio material, bens imóveis como núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais, e moveis como coleções arqueológicas, acervos musicológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;
b)Patrimônio imaterial: praticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos, e em, alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
c)Cultura-Afro-Brasileira;
d)Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, poderá deliberar pelo inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC.

Art. 70. Podem se cadastrar no CMIIC:
I – pessoas físicas, resistentes em Estrela do Indaiá, com comprovada na área cultural;
II – agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Estrela do Indaiá.
III – pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Estrela do Indaiá há no mínimo (01) ano;
IV – entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes em Estrela do Indaiá, há no mínimo (01) ano;
V – teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 71 – Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 72 – O Fundo Municipal de Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 73 – O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 74 – O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º - Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual eou Municipal de Cultura;
II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º - A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundo Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 75. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

Art. 76. Os recursos financeiros da cultura serão depositados em conta especifica administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – CMPC.
§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de EducaçãoL, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pelo União e Estado ao Município.

Art. 77. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos pela União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único – O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais e o Custo Mineiro.

Art. 78. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura – SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FMC.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 79. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscara integração do nível local nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura – PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SMC, e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual –LOA.

Art. 80. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 81. Os mecanismos de gestão das políticas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 82. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas publicas previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidade diversas das previstas na Lei.

Art. 83. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 14 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4C726427

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.245, DE 14.11.2013.

Acrescenta o § 4º ao art. 145, da Lei Municipal nº 1.707, de 17.12.2004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O art. 145 da Lei Municipal nº 1.707, de 17.12.2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
Art. 145 [...]
"§ 4º. Compete ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI:
I – representar o FUNDOPREI em juízo ou fora dele, perante a Administração Pública ou em suas relações com terceiros;
II – submeter para apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária do FUNDOPREI para o exercício seguinte, e após aprovação, encaminhar ao Poder Executivo para consolidação no orçamento do Município dentro dos prazos e forma da lei;
III – expedir instruções, portarias, resoluções e ordem de serviços;
IV – ordenar despesas;
V – autorizar a aquisição de bens móveis, contratação de mão de obra temporária, prestação de serviços ao FUNDOPREI e aluguel de imóveis, observada a legislação pertinente;
VI – conceder benefícios de acordo com a legislação vigente;
VII – autorizar a abertura de contas bancárias e movimentá-las juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;
VIII – prestar informações ao Executivo e Legislativo sempre que por eles solicitados;
IX – nomear o Controlador Interno;
X – exercer outras atribuições do cargo não especificadas acima, pertinentes ao ato de Gestão, que tenha por objetivo a administração do FUNDOPREI;
XI – celebrar ou rescindir acordos, convênios e contratos necessários à ação administrativa do FUNDOPREI" (NR).
Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos de concessão de benefícios já praticados pelo Diretor-Presidente do FUNDOPREI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 14 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5DDC1D37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Nº. 2.246, DE 14.11.2013.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos e conscientização sobre as formas de prevenção à dengue e outros vetores transmissores, sendo obrigatório aos munícipes receber os agentes de vetores, desde que devidamente identificados, com cordialidade e segurança, protegendo-os de animais domésticos.

Art. 3º. Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários, posseiros ou locatários, obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se preste a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes.*

§ 1º - Para fins da aplicação da presente Lei considera-se criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

§ 2º - A manutenção predial dos imóveis conforme o *caput* do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4º. Ficam os responsáveis ou proprietários de borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos e estabelecimento similares obrigados a adotar medidas que visem a eliminar os criadouros dos vetores citados no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. No cemitério será exercida rigorosa fiscalização em sua área, procedendo-se à imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, devendo ser utilizados meios eficazes para evitar o acúmulo de água.

Art. 6º. Ficam os responsáveis por obras de construção civil e terrenos obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

Art. 7º. Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Art. 8º. Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 9º. Os estabelecimentos que comercializem produtos de consumo imediato contidos em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar nos próprios estabelecimentos, em local da fácil acesso e visualização e devidamente sinalizado, recipientes suficientes para o descarte destas embalagens.

Art. 10. Quando a situação epidemiológica no local o indicar, ficam os agentes de vetores e as autoridades sanitárias lotadas na Secretaria Municipal de Saúde autorizados a adentrarem nas áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados, para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero *Aedes*.

Parágrafo único - O proprietário, posseiro ou locatário do imóvel que esteja nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, sofrerá multa no valor de 01 (uma) UFEI.

Art. 11. Ficam os responsáveis pelas imobiliárias obrigados a colaborar com as autoridades sanitárias, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos de infração aos responsáveis por imóveis desocupados e que estejam sob sua administração.

Art. 12. A negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos agentes de vetores e autoridades sanitárias, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, ensejará a adoção das medidas cabíveis, sejam judiciais ou extrajudiciais, para a permissão da entrada.

Art. 13. As infrações às disposições constantes desta Lei classificam-se em:

I - leves, quando detectada a existência de até 02 (dois) focos de vetores;
II - médias, quando detectada a existência de 03 (três) ou 04 (quatro) focos;
III - graves, quando detectada a existência de 05 (cinco) ou 06 (seis) focos;
IV - gravíssimas, quando detectada a existência de 07 (sete) ou mais focos.

Art. 14. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

I - para as infrações leves: 01 (uma) UFEI;
II - para as infrações médias: 03 (três) UFEI's;
III - para as infrações graves: 05 (cinco) UFEI's;
IV - para as infrações gravíssimas: 07 (sete) UFEI's.

§ 1º - Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º - Caso o infrator regularize a situação a penalidade deixará de ser aplicada.

§ 3º - Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

Art. 15. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, à conta do Fundo Municipal de Saúde, direcionada ao Departamento de Vigilância à Saúde e informada ao Conselho Municipal de Saúde, para que tome ciência.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 14 de novembro de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:CD36CD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2013, Pregão Presencial nº. 010/2013, Processo nº. 023/2013, Contratado: DIRCELIA PEREIRA DE SOUZA-ME, estabelecido/residente na Avenida Francisco Nassau, nº. 6258, Adão Colares, no município de Botumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 14.872.785/0001-05, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Considerando a necessidade de acréscimo de aproximadamente 80 km diários relativo ao trecho da comunidade de Adão colares, Boqueirão, passarela, gangorra ate a comunidade de angico. O valor do presente contrato fica aditado em 25% R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 01 de Novembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:451BAC6C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 043/2013

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito do Município de Grão Mogol, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,
Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.
Art. 2º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.
Art. 3º. O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Secretaria Municipal de Educação: MARILIA ALVES NASCIMENTO PEREIRA
Secretaria Municipal de Governo: VANESSA JULIANA OLIVEIRA FROES
Secretaria Municipal de Planejamento: ADÃO PEREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: JOÃO FRANCISCO DE PINHO
Secretaria Municipal de Saúde: CLAUDIOJANES DOS REIS
Procuradoria Geral do Município: DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Secretaria Municipal de Assistência Social: KARINE PINHO ANDRADE FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Projetos e Programas Especiais: MÁRCIA BEATRIZ BATISTA ANDRADE
Secretaria Municipal de Comunicação: DANIEL DIRCEU MACIEL PEREIRA
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Câmara Municipal de Vereadores: EDMUNDO MARTINS DA ROCHA e WALDEMIR DAMASCENO ANDRADE
REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Copasa/Copanor: DANIEL OLAVO DA SILVA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:
IEF – Instituto Estadual de Florestas: THIAGO BARBOSA E OLIVEIRA e CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Associações Rurais: TIBURTINO FELIX COLARES
CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural: JOÃO ALTINO NETO
Sindicato Produtores Rurais: GERALDO JUVENAL DE ANDRADE

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.
§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.
§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se quinzenalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: MÁRCIA CRISTINA CORREIA AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde: ALCIR DE OLIVEIRA, DAIANA CRISTINA COSTA, ERICA BIANCA FROES, KEILA DAINE MEDRADO SILVA, ELLEN VIRGINIA DA SILVA COLARES, GEISON FARLEY GOMES ALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: JOÃO FRANCISCO DE PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social: LARISSA BARBOSA E OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município: DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Conselho Municipal de Saúde: ROBERTO COSTA
Copasa/Copanor: DANIEL OLAVO DA SILVA
IEF – Instituto Estadual Florestas: THIAGO BARBOSA E OLIVEIRA
Secretaria Municipal Projetos e Programas Especiais: MARCIA BEATRIZ BATISTA ANDRADE
Secretaria Municipal de Comunicação: DANIEL DIRCEU MACIEL PEREIRA
PRÁGRAFO ÚNICO: No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º. O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:
FASE I – Planejamento do Processo
Etapa I – Coordenação, Participação Social e Comunicação;
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.
FASE II – Elaboração do PMSB
Etapa 3 – O diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas

municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.
Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação do serviços.
Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres.
Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PSMB.
FASE III – Aprovação do PMSB
Etapa 8 – Aprovação do PMSB

Art. 7º. O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: ao mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 23 de outubro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:615AD8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RECISÃO PARCIAL CONTRATO 003/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Guarda-Mor/MG**
Contratado: **Francisca Douetts de Paula - ME**
Objeto: Contratação de empresas para realização do transporte escolar para o ano de 2013.
ITEM 02: LINHA 02 Sul Brasil
Dotações:
02.06.01.12.361.1202.2053.3.3.90.39.00 - 1.45.00 FNDE PNAT 1.01.00 Recursos Próprios 25% - Ficha 216
02.06.01.12.364.2803.2078.3.3.90.39.00 - 1.01.00 Recursos Próprios - Ficha 225
Vigência: 01/02/2013 ATÉ 31/12/2013.
Data Rescisão: 04/11/2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:302B680A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATOS NORMATIVOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 39, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a redação do parágrafo único, do art. 141, e do art. 151, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, e acrescenta a esta Lei Complementar os arts. 151-A e 151-B, e dá outras providências.

Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 141, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 141.....

Parágrafo único. A prescrição será interrompida:
I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor."

Art. 2° O art. 151, da Lei Complementar n.º 11/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.151. A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:
I - por via amigável, pelo Fisco;
II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, ou legislação subsequente;
III - por via extrajudicial, mediante Tabelionatos de Protestos, respondendo o sujeito passivo pelas custas e emolumentos necessários.

Parágrafo único. As vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou amigável".

Art. 3° A Lei Complementar n.º 11/97 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 151-A e 151-B:

"Art.151-A. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar a protesto extrajudicial os créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, vencidos e que se encontrem em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Na hipótese de lavrado o protesto extrajudicial de que trata o *caput* deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e demais despesas consectárias."

"Art.151-B. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição bancária para emissão de boletos bancários e posterior encaminhamento a protesto extrajudicial os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, que se encontrem em qualquer fase da cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do procedimento de cobrança extrajudicial, bem como fixar o valor da dívida ativa a partir do qual haverá interposição judicial de execução fiscal e abaixo do qual o protesto extrajudicial."

Art. 4º O Poder Executivo deverá providenciar a atualização da Lei Complementar n.º 11/97 com as alterações feitas até a presente Lei Complementar, cujo texto consolidado deverá ser disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ricardo Oliveira
Código Identificador:E385936D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 168/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo do registro de preços visando contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de caminhões e máquinas (retro escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, escavadeira e moto niveladora), nos termos do Pregão

Presencial nº. 037/2013, tendo como contratada CONSTRUTORA COSAC & SANTOS LTDA pelo valor global de R$ 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), nas dotações orçamentárias 02.01.06.00.04.122.1013.00.2032.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.01.10.00.04.122.1002.00.2061.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência de doze meses contados a partir da assinatura.

Indianópolis/MG, 18 de novembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F6184C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 167/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços na área de artesanatos (material reciclável, pintura em tecidos e MDF) na zona rural deste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis -MG, nos termos do Pregão Presencial nº. 036/2013, tendo como contratada ALEXSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES pelo valor global de R$ 2.201,00 (dois mil duzentos e um reais), nas dotações orçamentárias 02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.

Indianópolis/MG, 13 de novembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:05D45545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 048/2013. Objeto: Aquisição de pneus e correlatos, prestação de serviços de ressolagem, conserto e recapagem de pneus para os veículos da frota deste município, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica às empresas: Pneusul LTDA. CNPJ: 18.679.316/0001-17. São Lourenço/MG. RJ Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eirelli. CNPJ: 17.169.134/0001-22.

Duartina/SP. Itanhandu, 24/10/2013

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8D8DF4CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 050/2013. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias municipais, merenda escolar par as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e APAE e cestas básicas para munícipes carentes, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica às empresas: Casa de Carnes Frigo Torres LTDA. CNPJ: 04.098.625/0001-99. Itanhandu/MG. Moema Comercial LTDA. CNPJ: 03.134.867/0001-28. São Lourenço/MG. Supermercado Boa Esperança. CNPJ: 12.335.206/0001-51. Itanhandu/MG. Supermercado Moadi LTDA. CNPJ: 22.577.654/0001-15. Itanhandu/MG.

Itanhandu, 24/10/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:938C4B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 206/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 131/2013, PREGÃO PRESENCIAL 115/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o fracasso referente ao Procedimento Licitatório 206/2013, Processo Licitatório 131/2013, Pregão Presencial 115/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, para a "Aquisição de 50 (cinquenta) colchão hospitalar com especificação mínima de 78 x 188 x 12, peso aproximado de 4.3 kg e densidade mínima D28, revestido com tecido impermeável de boa qualidade e fácil limpeza e garantia mínima de 3 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", em face dos valores ofertados terem ficado acima do valor de referência.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:6ECA3A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 185/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 116/2013, PREGÃO PRESENCIAL 103/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato, referente ao Procedimento Licitatório 185/2013, Processo Licitatório 116/2013, Pregão Presencial 103/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a "Aquisição de material gráfico para atender a demanda da secretaria municipal de saúde". Contratadas: Eloína Alves Rodrigues-ME – R$ 7.351,30; João Carlos Veloso-ME – R$ 21.944,70 e Empresa Gráfica Isaias LTDA-ME – R$ 4.402,30. Vigência dos Contratos: 11.10.13 a 31.12.13.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:27A6E9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

PORTARIA N°324/2013

"DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;
Considerando:
§ **A necessidade de atender aos prazos estipulados pelo TCE-MG-Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e inserção de**

todos os procedimentos contábeis no SICOM-Sistema Informatizado de Contas Municipais;
§ A necessidade de atendimento do prazo para o encaminhamento da documentação contábil para a Câmara Municipal;
§ A necessidade de regularizar os balancetes mensais, bem como realizar o fechamento de caixa;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que toda e qualquer viagem realizada no período do dia **01** a **30** de cada mês, deverá ter a sua Prestação de Contas realizada até, no máximo, **dia 05 (Cinco)** do mês subsequente ao deslocamento.

Art. 2º - DETERMINAR, que todos os funcionários que tenham viajado ou recebido adiantamento de viagem, que tenham Prestações de Contas pendentes, compareçam à Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Contabilidade, para regularizar a sua situação.

Art. 3º - DETERMINAR, que todos os funcionários que não observarem os artigos anteriores, tenham os seus vencimentos retidos na Diretoria de Contabilidade, sendo liberados, tão somente, após a regularização da Prestação de Contas da viagem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Janeiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:3E2A693E

SECRETARIA DE GABINETE
EXONERA SERVIDOR

PORTARIA N°325/2013

"EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo de Professor da Educação Básica I**,** o **Sr. VILMAR SILVA PASSOS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Janeiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:85B4FC92

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

PORTARIA N°326/2013

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para comporem o Conselho Municipal do Esporte de Jenipapo de Minas:

§ REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Kelly Cristina Guedes – Titular
Marizene de Fátima Santos - Suplente
§ REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Manoel Teixeira Júnior – Titular
Wanderley Ferreira de Oliveira
§ REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Davson Dias Vieira – Titular
Vânio Antônio Lopes Ramalho
§ REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS:
Marcelo Alves dos Santos – Titular
José Celson Leite
§ REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:
Willibaldo Pereira de Araújo – Titular
Robertinho Ferreira dos Santos –
§ REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Stefan Alcebíades Lemes
André Áureo Caldeira
§ REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Antônio das Neves de Sousa
Clévia dos Santos Guedes Ramalho
§ REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:
Adriano Luiz Caldeira
João Celson Rodrigues
§ REPRESENTANTES DA JUVENTUDE:
Anderson Soares
Cristian Alex Silva
§ REPRESENTANTES DA TERCEIRA IDADE:
Antônio Valdivino Guedes
Carlos Roberto de Faria

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Janeiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:85CF5D26

SECRETARIA DE GABINETE
EXONERA SERVIDOR

PORTARIA N°327/2013

"EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde de Jenipapo de Minas, a **Sra. LAISE LEITE PAIVA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Jenipapo de Minas – MG, 15 de Fevereiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:09E1BBEB

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°328/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 84, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM,;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IEDA MARIANE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Municipais **Nº319** e **322/2011**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Jenipapo de Minas – MG, 15 de Fevereiro de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:4BF5089D

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA FISCAL SANITÁRIO

PORTARIA N°329/2013

"NOMEIA FISCAL SANITÁRIO, PARA RESPONDER PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 84, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM,;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **WELLINGTON ÁLVARO GUEDES,** como **FISCAL SANITÁRIO,** para responder pelas atividades da Vigilância Sanitária no Município de Jenipapo de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Abril de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:684F7859

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N°330/2013

"NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Srs. **STEFAN ALCEBÍADES LEMOS, JOÃO DIVINO LISBOA, KELLY CRISTINA GUEDES, MARIA CREUZELENE CHAVES, E CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA,** sob a Presidência do primeiro, para apurar e tomas as providências cabíveis acerca de incidente de agressão a aluno ocorrido no âmbito do Programa Minas Olímpica – Geração Esporte.
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para o encaminhamento do Parecer Final sobre o ocorrido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 03 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:C49CD827

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO À SDH-SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA N°331/2013

"NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO JUNTO À SDH-SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **SILVIA NUNES JARDIM,** para representar o Município de Jenipapo de Minas junto à SDH-Secretaria de Estado de Direitos Humanos, para operacionalizar o SIGE-Sistema de Equipagem do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 03 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:FC6A6E4B

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CMDRS-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JENIPAPO DE MINAS

PORTARIA N°332/2013

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CMDRS-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros adiante relacionados para comporem o **CMDRS-CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** de Jenipapo de Minas:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) REPRESENTANTES DO PREFEITO MUNICIPAL:

§ Arilson Nunes Jardim	Titular
§ José Silvano R. da Conceição	Suplente

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL:

§ Alisson Antônio R. Vieira	Titular
§ Adriano Luiz Caldeira	Suplente

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

§ Francisco Ferreira dos Santos	Titular
§ Thomas Dias Timo Silva	Suplente

d) REPRESENTANTES DA EMATER-MG EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL:

§ João Celson Rodrigues	Titular
§ José Aparecido Martins Silva	Suplente

e) REPRESENTANTES DO IMA-INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA:

§ Wellington Álvaro Guedes	Titular
§ Manoel Acácio da Silva	Suplente

f) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS:

§ Marcelo Alves dos Santos	Titular
§ Domingos Pascoal Guedes	Suplente

II – REPRESENTANTES ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA AJENAI-ASSOCIAÇÃO JENIPAPENSE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA:
b)

§ Claudiana Batista Gomes	Titular
§ Elizângela Pedroso Lopes	Suplente

b) REPRESENTANTES DA ADECOJE-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JENIPAPO DE MINAS:

§ Jackson Fernandes Caldeira	Titular
§ Gilberto Nascimento Santos	Suplente

c) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

§ Francisco Gomes Nunes	Titular
§ Antônio Pereira de Aguilar	Suplente

d) REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SETÚBAL:

§ Rosarinha Rodrigues Francisco	Titular
§ José Maria Nascimento	Suplente

e) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CURTUME:

§ José de Sousa Costa	Titular
§ Sebastião Pinheiro de Sousa	Suplente

f) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA:

§ Telma de Caldas Moreira	Titular
§ Maria Aparecida P. de Caldas	Suplente

g) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SILVOLÂNDIA:

§ Roseli Cardoso Gomes	Titular
§ João do Carmo Cardoso	Suplente

h) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO BOLAS:

§ Lidiana da Silva Ribeiro	Titular
§ José Maria de Fátima Cardoso de Sá	Suplente

i) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO DE AREIA/CÓRREGO BOA VISTA:

§ José Ribeiro de Sousa	Titular
§ Valdomiro Leite Rabelo	Suplente

j) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO LUCAS:

§ José Ferreira Leite	Titular
§ José Heli Ferreira	Suplente

k) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUQUÉM:

§ José Lúcio Alves Mota	Titular
§ Olímpio Alves Mota	Suplente

l) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CÓRREGO DO BOSQUE:

§ Valdir Leite Rodrigues	Titular
§ José Mário Leite Pinheiro	Suplente

m) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO BOLAS:

§ José Geraldo Guedes	Titular
§ José Marques Fernandes	Suplente

n) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ESTIVA:

§ Adriano Aparecido Soares	Titular
§ Maria Geralda M. Soares	Suplente

o) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA DOS MARTINS:

§ Edi Carlos Martins	Titular
§ Fabiana Martins Pereira	Suplente

p) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO DO BOSQUE:

§ Maria Aparecida C. Lima	Titular
§ Joaquina Moreira de Sousa	Suplente

q) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CIPÓ:

§ Joaquim Ferreira dos Santos	Titular
§ Hamilton Fagundes de Caldas	Suplente

r) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SÃO JOSÉ:

§ Maria Ferreira Leite	Titular
§ Antônio Ferreira da Rocha	Suplente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:899175B9

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°333/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, a senhora TASSIANA MARIA TEIXEIRA, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:6E1F677C

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°334/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, o senhor EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:FF41CF41

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°335/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, a senhora CLÁUDIA RODRIGUES FERREIRA, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretora de Contabilidade, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:FC218D1D

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°335/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, a senhora CLÁUDIA RODRIGUES FERREIRA, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretora de Contabilidade, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:80476C74

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°336/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, o senhor CÉSAR PINHEIRO CRUZ, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Tributação e Arrecadação, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:63FB4DB6

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°337/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, a senhora KELLY JORGE PEREIRA, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessora Administratva, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:EBD2874F

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°338/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, o senhor ARILSON NUNES JARDIM, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:1EC27323

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°339/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, o senhor JOSÉ SILVANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:313B89E6

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°340/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são

conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, o senhor DAVSON DIAS VIEIRA, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Compras e Almoxarifado, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:BEB5BB32

SECRETARIA DE GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA N°340/2013

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso XIV da Lei Orgânica do Município – LOM,;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, o senhor DAVSON DIAS VIEIRA, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Compras e Almoxarifado, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº363/2013.

2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Junho de 2013

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:3BD44A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013
JULGAMENTO DE RECURSO

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, através do seu Diretor, Eng. Cleres Roberto de Souza, no uso de suas atribuições, conforme cláusula oitava do instrumento convocatório, Processo Seletivo nº 001/2013, procede à análise e julgamento fundamentado do Recurso Administrativo interposto por Janaine Crislane Pereira, CPF 097.465.516-39, nº de inscrição 645, denominada simplesmente recorrente. A recorrente indicou o seguinte endereço de e-mail para fins de intimação: janaine.crislane@yahoo.com.br.

As razões recursais foram protocoladas no DAE nesta data de 18 de novembro de 2013. Próprio e tempestivo, o recurso interposto atende aos requisitos de admissibilidade determinados através do instrumento convocatório. Por esse motivo o mesmo é recebido e processado para que surta os efeitos legais determinados. A recorrente pede nova correção da prova objetiva. Aduz ter sido classificada na 25ª colocação o que entende incorreto, considerando que acredita ter acertado 29 das 30 questões da prova objetiva

Ao receber as razões recursais foi determinado à Comissão Especial do Processo Seletivo nº 01/2013 uma nova análise da prova objetiva da recorrente, apresentando aos seus membros cópia das razões recursais para orientação dos trabalhos. A Comissão diligenciou de imediato e verificou ter a recorrente razão parcial no que requereu. Isso por que foi detectado erro na contagem dos pontos da recorrente. Foi equivocadamente lançado no quadro de classificação que a recorrente teria acertado 25 questões, mas, de fato, ela acertou 28 questões.

Diante disso foi determinada elaboração de um novo quadro de classificação. Considerando o número de acertos da recorrente – total de 28 questões – a mesma passou a ocupar a 4ª colocação, conforme quadro anexo, parte integrante desta decisão.

Nesses termos, julgo parcialmente procedente o Recurso Administrativo interposto por Janaine Crislane Pereira, CPF 097.465.516-39, nº de inscrição 645, nos termos acima exposto para classifica-la em 4º lugar, para o cargo de Agente Administrativo.

A recorrente indicou e será intimada através de encaminhamento desta decisão no seguinte endereço de e-mail: janaine.crislane@yahoo.com.br.

Esta decisão e novo quadro de classificação deverão ser publicados na forma da Item VIII, sub item 8.6, do instrumento convocatório: Quadro de Avisos do DAE, da Prefeitura Municipal de João Monlevade – MG, e no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 18 de novembro de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor - DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:CCC0587D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2013 – SIMONE DAS GRAÇAS BRAGA - ME. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de coffee break e coquetel, por ocasião de eventos de capacitação de professores e coordenação pedagógica da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Convite 36/2013 – Valor: R$ 16.250,00 – Prazo: 31/12/2013 – Dot.Orç.: 12.361.0040.2084 – 3.3.90.39 ficha 288 – FR 1.01.00 – Data: 06/11/2013

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D7F99114

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2013 – CENTRO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS VISUAIS LTDA – ME. Objeto: Prestação de serviços médico oftalmológico para aplicação de medicamento em cumprimento a mandatos judiciais em favor de Maria Tomaz de Souza, Livercina Simões da Silva, Maria das Graças Leite e José Freitas de Souza, decorrente da Dispensa 55/2013 – Valor: R$ 49518,00 – Prazo: 12 meses – Dot.Orç.: 10.302.0035.2181 – 3.3.90.39.09 ficha 786 FR 1.02.00 – Data: 13/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:88641AB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – TELEMAR NORTE LESTA S.A – Objeto: Fornecimento de serviço de conexão IP dedicado na velocidade de no mínimo 34 Mbps (não compartilhado, velocidade fixa, full-duplex, síncrona, simétrica e permanente), com fornecimento de roteadores e gerência em atendimento a diversas Secretariais do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão 02/2011 – Fund.: Art 65 da Lei 8.666/93 – Valor: Fica suprimido o valor de R$ 15.847,86, equivalente ao percentual de 5% do valor do contrato – Data: 01/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8C9C381E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA. Objeto: Execução de obras de canalização em bueiro corrugado de chapas metálicas múltiplas, decorrente da Tomada de Preços 04/2013 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Prazo: Até 11/02/2014 – Data: 01/11/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:7DFD9EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 134/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2013, abertura dia 03/12/2013, às 14:00hs, tipo menor preço unitário, objetivando aquisição de Manilhas de Concreto para Construção de Galeria Pluvial em alguns pontos do Município de João Pinheiro e Distrito de Veredas. JP/MG, 18/11/2013, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br - Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C4611E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 116/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Adimol Administração Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:02F13A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 117/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 117/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Br Imóveis Correspondentes Financeiros Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:3078DB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 118/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 118/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:1B1C31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 119/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 119/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Maciel Imóveis Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:976A9B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 120/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 120/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à RCA – Imóveis Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.

Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:9F8996DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 121/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 121/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Adimol Administração Imobiliária Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:0B8A9C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 122/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 122/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:B53A94DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 123/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 123/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Maciel Imóveis Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:AF93FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 124/2013:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 124/2013:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à contratação de serviço de avaliação imobiliária junto à Br Imóveis Correspondentes Financeiros Ltda. de acordo com o Edital de Credenciamento 07/2013. Valor: R$ 70,00.
Data: 19/11/2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:5D4D76CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
084/2013-PREGÃO PRESENCIAL 062/2013

084/2013-Pregão Presencial 062/2013-Aquisição de utensílios domésticos-Programa Brasil Carinhoso-Credenciamento 04/12/2013-09:00

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:1C2FC230

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
085/2013-PREGÃO PRESENCIAL 063/2013

085/2013-Pregão Presencial 063/2013-Aquisição de móveis e equipamentos de informática-Programa Brasil Carinhoso-Credenciamento 04/12/2013-13:00

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:0CC1CACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Termo Adjudicação: Proc. Licit.: nº 0144/2013 – Adesão à Ata Registro de Preços nº 64/2012-FNDE – Pregão Eletrônico nº 50/2012 – Obj.: AQUISICAO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA EDUCACAO BASICA DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTERIO DA EDUCACAO, CONF. AUTORIZACAO PARA ADESAO A ATA REGISTRO DE PRECOS DO PREGAO ELETRONICO 50/2012/FNDE/MEC. Adjudicada: MARCOPOLO SA., CNPJ: 88.611.835/0008-03. Valor: 196.500,00. Lei Federal nº 8.666/93.

Lambari, 08 de novembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C05799DC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari-MG, Sérgio Teixeira, tendo em vista a Adesão à Ata Registro de Preços nº 64/2012-FNDE – Pregão Eletrônico nº 50/2012 – Obj.: AQUISICAO DE VEICULO DE

TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA EDUCACAO BASICA DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTERIO DA EDUCACAO, CONF. AUTORIZACAO PARA ADESAO A ATA REGISTRO DE PRECOS DO PREGAO ELETRONICO 50/2012/FNDE/MEC, resolve homologar o Processo Licit. nº 0144/2013 e contratar a empresa: MARCOPOLO SA., CNPJ: 88.611.835/0008-03. Lei Federal nº 8.666/93.

Lambari, 08 de novembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:295E6D62

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0136/2013, Proc. Lic. nº 0139/2013 - Adesão à Ata Registro de Preços nº 64/2012-FNDE – Pregão Eletrônico nº 50/2012 – Obj.: AQUISICAO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA EDUCACAO BASICA DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTERIO DA EDUCACAO, CONF. AUTORIZACAO PARA ADESAO A ATA REGISTRO DE PRECOS DO PREGAO ELETRONICO 50/2012/FNDE/MEC. Contratante: Município de Lambari – Contratada: MARCOPOLO SA., CNPJ: 88.611.835/0008-03. Valor: R$ 196.500,00. Dotação Orçamentária: 02.04.03.12.361.0188.1.012.4490.52.00 - 148. Lei Federal nº 8.666/93.

Lambari, 08 de novembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C3FC471A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0137/2013, Proc. Lic. nº 0144/2013 - Adesão à Ata Registro de Preços nº 64/2012-FNDE – Pregão Eletrônico nº 50/2012 – Obj.: AQUISICAO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DA EDUCACAO BASICA DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTERIO DA EDUCACAO, CONF. AUTORIZACAO PARA ADESAO A ATA REGISTRO DE PRECOS DO PREGAO ELETRONICO 50/2012/FNDE/MEC. Contratante: Município de Lambari – Contratada: MARCOPOLO SA., CNPJ: 88.611.835/0008-03. Valor: R$ 196.500,00. Dotação Orçamentária: 02.04.03.12.361.0188.1.012.4490.52.00 - 148. Lei Federal nº 8.666/93.

Lambari, 08 de novembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:874B4861

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 0145/2013 – Pregão Presencial nº 0090 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA USO NA OFICINA DE CORTE E COSTURA DESENVOLVIDA PELO CRAS, A FIM DE CAPACITAR OS PARTICIPANTES PARA O MERCADO DE TRABALHO. Credenciamento: 29/11/2013 às 13h – Sessão de lances – 29/11/2013 às 13h15min. Editais e informações complementares no site www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lambari

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:9ABDFF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013 – PRC nº 084/2013

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL

O Pregoeiro do Município de Laranjal, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 14/11/2013, ás 09:45 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Laranjal, 18 de Novembro de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:0A37454A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2013 – PRC Nº 080/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (GELADEIRA, TV LCD 32' E HOME THEATHER), PARA SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DO IPTU/2013, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.013, E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Empresa vencedora:
Empresa: VILSON DA SILVA BRUM ME
CNPJ: 11.038.785/0001-08
Endereço: Avenida Olegário Maciel, nº 386, Ubá/MG, Cep: 36.500-000.
Itens: 01,02 e 03.
Valor Total: R$ 5.483,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
Condição de pagamento: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega

da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da homologação: *18/11/2013.*

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:4FE528D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2013
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: VILSON DA SILVA BRUM ME.
Objeto: aquisição de prêmios (geladeira, TV LCD 32' e Home Theather), para serem sorteados na campanha do IPTU/2013.
Valor: R$ 5.483,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais)
Dotação Orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.006-339031 - Administração
Recurso: Próprio
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 18/11/13.
Pregão: nº 30/13 – Processo Licitatório: n° 080/2013
Signatários: João Soares da Silva e Vilson da Silva Brum.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:7EDA174A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2013 – PRC Nº 083/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Empresas vencedoras:
Empresa: VILSON DA SILVA BRUM ME
CNPJ: 11.038.785/0001-08
Endereço: Avenida Olegário Maciel, nº 386, Ubá/MG, Cep: 36.500-000.
Itens: 01, 02, 06, 08, 10.
Valor Total: R$ 2.966,84 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Empresa: MARCO AURÉLIO DIAS FERREIRA ME – MAD FERREIRA
CNPJ: 11.783.330/0001-17
Endereço: Rua Doutor Basilio Furtado, 53, fundos, Centro, Rio Novo/MG, CEP: 36.150-000
Itens: 03, 04, 05, 07, 09.
Valor Total: 1.802,00 (hum mil oitocentos e dois reais).
Condição de pagamento: Entregue e aceita a prestação do objeto**,** o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da homologação: *18/11/2013.*

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:22F5B62F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2013
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: VILSON DA SILVA BRUM ME.
Objeto: aquisição de material permanente para equipar o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal.
Valor: R$ 2.966,84 (Dois mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 02.04.10.305.0004.2.036-449052 - Saúde
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 18/11/13.
Pregão: nº 31/13 – Processo Licitatório: n° 083/2013
Signatários: João Soares da Silva e Vilson da Silva Brum.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:3C285822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2013
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MARCO AURELIO DIAS FERREIRA ME. MAD FERREIRA.
Objeto: aquisição de material permanente para equipar o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal.
Valor: R$ 1.802,00 (Um mil oitocentos e dois reais)
Dotação Orçamentária: 02.04.10.305.0004.2.036-449052 - Saúde
Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Data da assinatura: 18/11/13.
Pregão: nº 31/13 – Processo Licitatório: n° 083/2013
Signatários: João Soares da Silva e Marco Aurélio Dias Ferreira.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:DE656225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Dr. Gustavo Garcia Araújo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Dr. Gustavo Garcia Araújo, promotor de justiça desta Comarca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1º Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F48E6A30

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 128, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Dra. Roberta Lima de Paula.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Leopoldina concede o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à Dra. Roberta Lima de Paula, defensora pública desta Comarca.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2013.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1º Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8E3E4EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 063/2013

Processo Licitatório nº 0738/2013
Objeto: aquisição de materiais de construção, para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.
Firmas Vencedoras:
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP /**CNPJ:** 10.282.328/0001-00 **/ VALOR**: R$ 18.199,10
- VILSON DA SILVA BRUM **/ CNPJ:** 11.038.785/0001-08 **/ VALOR**: R$ 9.524,55
- COM. DE MAT. DE CONST. SALLES DE LEOPOLDINA LTDA/ **CNPJ:** 20.828.430/0001-03 / **VALOR:**
R$ 11.390,02
Recurso: Próprio, e ICMC Esportivo
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 08/11/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:54DC26A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 069/13

Pregão nº 069/2013 – Processo Licitatório nº 0769/2013
Objeto: aquisição de veículo, zero quilometro, de pequeno porte adaptado para ambulância, através do convênio 1504/12.
Firma Vencedora:
- RECREIO B. H VEÍCULOS S.A/**CNPJ:** 01.929.655/0004-90 **/ VALOR**: R$ 53.000,00
Recurso: Convênio 1504/12
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 11/11/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3C0D6025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/13

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 076/13, PRC 0808/13. Objeto: aquisição de utensílios de copa/cozinha e vasilhames para atender as doze escolas municipais- unidade executora PML com Recurso PDDE 2009 a 2013. Dia da Licitação: 03/12/2013, às: 13:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações&Pregão, ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 18 de novembro de 2013.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:48AD4E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 01650, de 05 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.06.181.0005.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR		
339030 - Material de Consumo	9	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10	2.000,00
02.02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85	120,00
02.03.03.04.123.0005.2.028 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOURARIA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128	40,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339030 - Material de Consumo	252	950,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339030 - Material de Consumo	259	6.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	261	1.500,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - Material de Consumo	274	1.033,00
02.04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	296	1.128,00
02.04.07.13.392.0009.2.224 - MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX		
339030 - Material de Consumo	313	1.500,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	324	900,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	325	500,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339030 - Material de Consumo	332	1.400,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	334	2.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	342	170,00
02.05.02.10.301.0011.2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	380	6.150,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	394	1.700,00
02.05.02.10.305.0011.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339030 - Material de Consumo	423	2.518,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	536	500,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	561	5.600,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
339030 - Material de Consumo	570	22.030,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	577	3.310,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - Material de Consumo	591	540,00
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA		
339030 - Material de Consumo	633	8.000,00
02.09.04.18.541.0022.1.069 - IMPLANTACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL		
449051 - Obras e Instalacoes	788	21.578,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339030 - Material de Consumo	671	60,00
TOTAL DE CRÉDITOS		93.227,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25	1.000,00
02.01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	26	1.000,00
02.01.03.28.846.0000.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS		
469091 - Sentencas Judiciais	28	21.578,00
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5	1.128,00
02.03.01.04.121.0005.2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO		
339030 - Material de Consumo	112	40,00
02.04.03.12.366.0008.2.218 - MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FEB.40%		
339030 - Material de Consumo	239	1.033,00
02.04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE		
339030 - Material de Consumo	247	7.248,50
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	251	1.201,50
02.04.07.13.392.0009.2.224 - MANUT DO CENTRO CULTURAL DE LUZ - CINELUX		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	314	1.500,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	324	435,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	331	965,00
02.05.02.10.301.0011.2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE		
339030 - Material de Consumo	377	6.000,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	396	1.700,00
02.05.02.10.305.0011.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EPCDOE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	762	18,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	463	1.900,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339030 - Material de Consumo	537	500,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	561	1.240,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	563	5.000,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	574	1.070,00
02.08.02.17.512.0018.2.081 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA E ESGOTO		
339030 - Material de Consumo	575	1.000,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	593	540,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	17.030,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	628	20.040,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	670	60,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		93.227,00
TOTAL DE RECURSOS		93.227,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2F47DD56

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.193/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a cobrança dos créditos relativos a tributos do município de luz e das tarifas e serviços de água e esgoto, a inscrição em dívida ativa e os critérios de parcelamento dos créditos do município e do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal de Luz, Minas Gerais, a proveniente de tributo, multa, penalidade ou renda patrimonial, industrial ou de diversas origens e juros de qualquer natureza, bem como quaisquer créditos lançados e não recolhidos, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado em lei ou por decisão final proferida em processo administrativo.

Art. 2° - Constitui Dívida Ativa da autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - SAAE, a proveniente das tarifas de fornecimento de água, tratamento de esgotos, de serviços executados pelo SAAE ou a seu cargo, mesmo que terceirizados e ainda multas e juros de qualquer natureza, bem como quaisquer créditos lançados e não recolhidos, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado em lei ou por decisão final proferida em processo administrativo.

Art. 3° - Os créditos sob vários títulos referentes a um mesmo imóvel ou sob a responsabilidade do mesmo devedor, pessoa física ou jurídica, serão consolidados para efeitos do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único - Entende-se por crédito consolidado o resultante da atualização do respectivo valor originário mais os encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data da sua apuração.

Art. 4° - A Fazenda Pública Municipal inscreverá em Dívida Ativa, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte, depois de decorrido o prazo da notificação do seu vencimento, os créditos dos contribuintes inadimplentes com suas obrigações.

Art. 5° - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - SAAE inscreverá em Dívida Ativa, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte, depois de decorrido o prazo da notificação do seu vencimento, os créditos dos usuários inadimplentes com suas obrigações.

Art. 6° - Sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa incidirão multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária calculada pelo IGPM/FGV e demais encargos, contados da data do vencimento de cada fatura.

Parágrafo único - Para efeitos da inscrição em Dívida Ativa, em se tratando de crédito com pagamento parcelado, considerar-se-á a data de vencimento, aquela da primeira parcela não paga.

Art. 7° - O Termo de Inscrição em Dívida Ativa - TIDA, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - O nome do devedor e dos corresponsáveis, o domicílio ou residência de ambos e o número da inscrição cadastral do contribuinte na Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento e do usuário no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - SAAE.

II - O valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a fórmula adotada no cálculo destinado a apurar a multa, juros de mora, atualização monetária e demais encargos previstos em lei.

III - A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida.

IV - A data e o número da inscrição no registro de Dívida Ativa;

V - O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles apurado o valor da dívida.

§1° A certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos indicados neste artigo, a indicação do livro e da folha de sua inscrição.

§2° O Termo de Inscrição em Dívida Ativa – TIDA e a Certidão da Dívida Ativa – CDA - poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§3º Para os fins desta lei considera-se usuário o proprietário do imóvel e corresponsável o inquilino ou aquele que detenha a posse do imóvel a qualquer título.

Art. 8°. A Fazenda Pública Municipal e a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - SAAE ficam autorizadas a não ajuizar a execução fiscal de créditos, a não proceder ao protesto extrajudicial da CDA e a não inscrever o nome do devedor em cadastros de proteção ao crédito, com o valor consolidado igual ou inferior a 3 UFL (Unidade Fiscal do Município de Luz).

§1º. Entende-se por valor consolidado os créditos de qualquer natureza e origem, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos e não recolhidos nos exercícios anteriores a esta Lei, que, em relação a cada devedor e computados o principal, juros, multa, correção monetária e demais encargos legais ou contratuais, sejam de valor inferior ou igual a inferior a duas UFL (Unidade Fiscal do Município de Luz).

§2°. Sempre que o valor total da dívida do usuário ultrapassar o valor estabelecido neste artigo, o Setor de Faturamento diligenciará para que seja promovida a execução fiscal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE, deverão utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo inclusive proceder ao protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito.

§1º. A CDA deverá ser encaminhada até o 5º dia útil de cada mês ao cartório competente a fim de proceder ao protesto extrajudicial de que trata este artigo.

§2º. Após a apresentação da CDA e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente.

§3º. Quando do pagamento pelo devedor, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o recolhimento do valor no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§4º. Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao representante ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da quantia devida a Fazenda Pública Municipal e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE.

§5º. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente nas Tesourarias da Fazenda Pública Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE, hipótese em que o cancelamento ocorrerá após o pagamento dos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em lei.

Art. 10 - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, na forma desta Lei.

§1º. Efetuado o pagamento da entrada prévia relativa ao parcelamento, será enviada autorização para o cancelamento do protesto que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§2º. Na hipótese de desistência do parcelamento será apurado o saldo devedor remanescente e poderá ser novamente enviada a protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

Art. 11 - O crédito consolidado, inscrito ou não em dívida ativa, mesmo quando em execução judicial, a critério da Fazenda Pública Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE e respeitado o disposto nesta Lei, poderá ser parcelado, em até 24 parcelas mensais e sucessivas e monetariamente corrigidas, segundo critérios estabelecidos nos Regulamentos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e de Serviços da autarquia SAAE.

§1.º O montante a parcelar corresponde ao principal, juros de mora, multas de mora e atualização monetária, apurados na época de sua concessão.

§2.º O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do interessado ou procurador legalmente constituído, o que implicará no reconhecimento da dívida e o seu deferimento dependerá de aprovação do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, no caso da Fazenda Pública Municipal e Setor Financeiro do SAAE, podendo ser indeferido, mediante despacho e ambos os gestores, após parecer do Setor Competente.

§3º. O requerimento para parcelamento será instruído com:

I - cópias reprográficas dos atos constitutivos da sociedade ou da declaração de firma individual, e suas alterações, apresentando os respectivos originais para simples conferências e do CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

II - carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do proprietário e do coproprietário, quando se tratar de pessoa física;

III – certidão atualizada do registro do imóvel perante o Cartório competente;

§4.º O não pagamento de quaisquer prestações na data fixada no acordo importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§5.º No caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer prestação acarretará o vencimento automático das demais parcelas e o prosseguimento da cobrança do débito integral, monetariamente atualizado, acrescido das multas, juros de mora e demais encargos legais.

§6º O usuário que tiver o seu pedido de parcelamento deferido deverá assinar, juntamente com o coproprietário, quando for o caso, um Termo de Acordo e Confissão de Dívida a ser fornecido pela Fazenda Pública Municipal ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do

Município de Luz – SAAE, do qual constarão as condições do escalonamento.

§7° Para o parcelamento, o contribuinte ou usuário interessado deverá obter junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ou no SAAE, quando for o caso, a consolidação de todos os créditos existentes em seu nome ou sob sua responsabilidade a que alude o parágrafo primeiro do artigo 1º desta Lei.

Art. 12 - A adesão ao parcelamento implica na aceitação plena das condições estabelecidas na presente Lei e nos Regulamentos nos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e de Serviços da autarquia SAAE, caracterizando confissão da dívida relativa aos valores nela incluídos e a regular constituição dos respectivos créditos.

§1º. É condição do parcelamento que o devedor desista expressamente de qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial.

§2º. O contribuinte e usuário que tiver o seu pedido de parcelamento deferido deverá assinar um Termo de Acordo e Confissão de Dívida, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e de Serviços da autarquia ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - SAAE, no qual constarão as condições do escalonamento, bem como, o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, nos termos da lei vigente.

§3°. O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese do não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito remanescente, mais acréscimos legais.

§4º. O valor mínimo de cada parcela nos créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - SAAE não será inferior ao valor equivalente a tarifa mínima para uma economia da categoria correspondente, constante da tabela tarifária vigente no momento da solicitação do parcelamento, podendo, a critério da Autarquia, autorizar valor mínimo diverso, considerando a capacidade econômica do usuário.

§5º. O valor mínimo de cada parcela nos créditos da Fazenda Pública Municipal de Luz não será inferior ao valor equivalente a meia Unidade Fiscal de Luz – UFL, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizar valor mínimo diverso, considerando a capacidade econômica do usuário.

§6º. O recolhimento das prestações do crédito parcelado far-se-á por meio de guia própria, emitida pelo Setor de Faturamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,

Art. 13 - Os valores dos tributos e das tarifas de água e esgotos e demais serviços prestados pelo SAAE, quando não recolhidos nos prazos fixados, serão cobrados com os seguintes acréscimos:

I – atualização monetária, calculada pela variação do IGPM-FGV;
II – juros de mora de 1% ao mês;
III – multa de mora de 2% ao mês;
IV – encargo legal de cobrança da Divida Ativa.
Art. 14 - Ficam cancelados, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, todos os créditos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos há mais de cinco anos, que, em relação a cada devedor, computados todos os encargos legais e contratuais, sejam de valor inferior a uma Unidade Fiscal.
Parágrafo único - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz e ao Setor de Faturamento do SAAE, adotar as medidas administrativas para cancelar dos cadastros, arquivos ou registros, dos valores correspondentes aos créditos cancelados nos termos deste artigo, efetuando os registros contábeis que se fizerem necessários.
Art. 15 - Aplica-se à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal de Luz e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos casos omissos, as normas previstas na legislação municipal, notadamente o Decreto nº 822, de 30 de dezembro de 2009, naquilo que não conflitar com a presente Lei, o Código Tributário Nacional, Regulamento do SAAE e subsidiariamente a Lei Federal n.° 6.830, 22 de setembro de 1980.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EF4BD40A

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 244/13

Considerando o processo 36.881/13 de 18/11/2013 no qual a Senhora ELEUSA HELENA DE DEUS SILVA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito da requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 18 de Novembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8D21F95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

CONTRATO 15/2013
CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Pará de Minas,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: SUPERMERCADO PEIXOTO E FILHOS LTDA JK,** CNPJ sob o nº nº18.814.376/0004-48 **OBJETO:** Fornecimento de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, aditamento no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Pará de Minas 01/11/2013

MARCILIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:FD6EF78D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 12 /2012

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 12 /2012 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72,.

DISTRATADA: **MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na rua Benedito Valadares , nº 652, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.721.391/0001-73, CEP nº 35.660-000, neste ato representada pelo Sr. VICENTE DE PAULO MENDONÇA, brasileiro, casado , engenheiro civil, residente e domiciliado á Rua Dr. Lage , 145 , apt.102, Bairro Centro , na cidade de Pará de Minas/MG , CEP 35.660-036 , portador da Carteira de Identidade nº 9146/D-MG, expedida pelo CREA/MG, CPF nº 101.869.806-04 , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social da empresa.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 06/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 25/04/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1.Fica rescindido de pleno direito ,por acordo entre as partes, o Contrato nº 12/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 03/05/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo de rescisão decorre do acordo entre as partes , , em observância ao art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. Com a presente rescisão anula-se o saldo contratual remanescente de R$ 179.578,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais) de obras e serviços, conforme mencionado pela DISTRATADA em sua solicitação e confirmado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças e pela Comissão de Obras.

2.Na data em que este Termo de Rescisão surtir seus efeitos , considerar-se-á dada plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

3 .Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1.As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Pará de Minas/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pará de Minas, em 15 de outubro de 2013.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

VICENTE DE PAULO MENDONÇA
Representante Legal da mm Engenhria e Construções Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:
RG n.º:

NOME:_____
CPF:
RG n.º:

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:AC6BFA98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 100/2013 – PRC 1478/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 100/2013 PRC 1478/2013** a empresa: *"MISAEL AUGUSTO DUARTE DE ALMEIDA"* item: 001.

Pará de Minas, 14 de Novembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:47B9033B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 101/2013 PRC 1392/2013 RP 046/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.° 101/2013 PRC 1392/2013 RP 046/2013** as empresas: *"ARISIO LINO DO COUTO"* itens: 001, 003, 004 e 005 e "SUPERMERCADO PEIXOTO & FILHOS LTDA" item: 002.

Pará de Minas, 14 de Novembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:0FECC489

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS 049/2013 - PREGÃO Nº 106/2013 - PRC Nº 1402/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 049/2013 - PREGÃO Nº 106/2013 - PRC Nº 1402/13 – Objeto: aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção de veículos leves e pesados, pertencentes à frota Municipal. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 04/12/13. Abertura: 04/12/13 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 18/11/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D1FF6124

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 7.474 / 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a edificação de n.º 285, com área de 65,90 m2, erigida na via pública nomeada Rua Francisco Rodrigues Lemos, Bairro Padre Libério, nesta cidade.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a edificação de n.º 285, com área de 65,90 m2, erigida na via pública nomeada Rua Francisco Rodrigues Lemos, Bairro Padre Libério, nesta cidade, pela Sra. Gumercina Patrícia Vazante, de conformidade com as informações insertas no Cadastro Imobiliário do Município e instrução do feito administrativo n.º 06787/2013.

Art. 2.º A edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto será removida de forma a promover a abertura, conservação e melhoramento de via pública nomeada *Rua Francisco Rodrigues Lemos*, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º O valor atribuído à edificação ora declarada de utilidade para fins expropriatórios e indenizatórios é de R$ 19.415,36 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação contante às fls.04 dos autos do Processo Administrativo n.º 06787/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 4.º O Município de Pará de Minas reserva o direito de promover a desapropriação da edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, arguir a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5.º As despesas cartoriais, se for o caso, bem ainda as despesas para o custeio da indenização decorrente da formalização da desapropriação da edificação ora declarada de utilidade pública, correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento vigente do Município para o exercício de 2013, e por outras que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2013.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:B4351AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 7.473 / 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a edificação de n.º 293, com área de 40,10 m2, erigida na via pública nomeada Rua Francisco Rodrigues Lemos, Bairro Padre Libério, nesta cidade.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a edificação de n.º 293, com área de 40,10 m2, erigida na via pública nomeada Rua Francisco Rodrigues Lemos, Bairro Padre Libério, nesta cidade, pela Sra. Áurea Batista Vilaça, de conformidade com as informações insertas no Cadastro Imobiliário do Município e instrução do feito administrativo n.º 06785/2013.

Art. 2.º A edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto será removida de forma a promover a abertura, conservação e melhoramento de via pública nomeada *Rua Francisco Rodrigues Lemos*, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º O valor atribuído à edificação ora declarada de utilidade para fins expropriatórios e indenizatórios é de R$ 8.999,90 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme Laudo de Avaliação contante às fls.04 dos autos do Processo Administrativo n.º 06785/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 4.º O Município de Pará de Minas reserva o direito de promover a desapropriação da edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, arguir a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5.º As despesas cartoriais, se for o caso, bem ainda as despesas para o custeio da indenização decorrente da formalização da desapropriação da edificação ora declarada de utilidade pública, correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento vigente do Município para o exercício de 2013, e por outras que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2013.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:9D19AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 7.472 / 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a edificação de n.º 297, com área de 40,30 m2, erigida na via pública nomeada Rua Francisco Rodrigues Lemos, Bairro Padre Libério, nesta cidade.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a edificação de n.º 297, com área de 40,30 m2, erigida na via pública nomeada Rua Francisco Rodrigues Lemos, Bairro Padre Libério, nesta cidade, pela Sra. Adriana Batista Vilaça, de conformidade com as informações insertas no Cadastro Imobiliário do Município e instrução do feito administrativo n.º 06786/2013.

Art. 2.º A edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto será removida de forma a promover a abertura, conservação e melhoramento de via pública nomeada *Rua Francisco Rodrigues Lemos*, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º O valor atribuído à edificação ora declarada de utilidade para fins expropriatórios e indenizatórios é de R$ 10.847,30 (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme Laudo de Avaliação contante às fls.04 dos autos do Processo Administrativo n.º 06786/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 4.º O Município de Pará de Minas reserva o direito de promover a desapropriação da edificação descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, arguir a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º As despesas cartoriais, se for o caso, bem ainda as despesas para o custeio da indenização decorrente da formalização da desapropriação da edificação ora declarada de utilidade pública, correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento vigente do Município para o exercício de 2013, e por outras que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2013.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:47B5E42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 7.467/2013

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da **União,** protocolado sob **Nº PRO 05852/13;**
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento encontra-se em conformidade com o Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado o **Lote de Terreno N.º 28, denominado Área 2** situado Município de Pará de Minas-MG, de propriedade d**a UNIÃO**, conforme abaixo especificado:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 28 denominado Área 2 – Pará de Minas - MG
Matrícula: 58.037 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: UNIÃO
Área: 3.959,614m2 - Formato: Irregular

Descrição
Partindo do ponto **"13"** situado no encontro da divisa da Área 2 com Área 3, em frente ao Km 851,01891 ao Ramal de Azurita a Barra do Funchal, e chega-se ao ponto **"14"** com azimute 178º23'48" e distância de 38,49m confrontando com a faixa de domínio da RFFSA. Deste com azimute de 89º45'51" e distância de 39,11m confrontando com a Área 1 da RFFSA até o ponto **"16F"**. Deste com azimute de 90º43'50" e distância de 54,64m com o mesmo confrontante até o ponto **"16E"**. Deste com azimute de 332º50'00" e distância de 65,35m confrontando com o Ribeirão Paciência até o ponto **"13A"**. Deste com azimute de 253º36'08" e distância de 67,74m confrontando com a Área 3 da RFFSA até o ponto **"13"**, origem desta descrição.

Benfeitorias: Uma casa residencial NP2202248, com 124,21m²

LOTE DESMEMBRADO

Lote de Terreno 28A – Rua Nova Serrana - Município de Pará de Minas-MG
Proprietário: UNIÃO
Área: 1.641,67m2 – **Formato**: Irregular

Descrição
O perímetro do imóvel descrito tem início no ponto denominado **"ponto A**", daí, com azimute de 88º23'47" e distância de 83,96m, segue até o ponto **B**; segue com azimute de 152º50'04" e distância de 22,56m, segue até o ponto **16E**; segue com azimute de 270º43'54" e distância de 54,64m, segue até o ponto **16F**; segue com azimute de 269º45'58" e distância de 39,11m, segue até o ponto **14**; segue com azimute de 358º23'52" e distância de 17,19m, segue até o ponto **A**, chegando ao início desta descrição.

Lote de Terreno 28B – Rua Nova Serrana - Município de Pará de Minas-MG
Proprietário: UNIÃO
Área: 2.317,944m2 – **Formato**: Irregular

Descrição
O perímetro do imóvel descrito tem início no ponto denominado **"ponto 13"**; daí, com azimute de 73º35'55" e distância de 67,74m, segue até o ponto **13A**; segue com azimute de 152º50'04" e distância de 42,79m, segue até o ponto **B**; segue com azimute de 268º23'47" e distância de 52,42m, segue até o ponto **0;** segue com azimute de 268º23'47" e distância de 31,54m, segue até o ponto **A**; segue com azimute de 358º23'47" e distância de 13,00m, segue até o ponto **1;** segue com azimute de 358º23'52" e distância de 8,30m, segue até o ponto **13**, chegando ao início desta descrição.
Benfeitoria: Uma casa residencial NP 2202248com 124,21m²

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1.º de Novembro de 2013.

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:225B8847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.054/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora Eliana Aparecida das Dores, não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista que encontrar-se desabrigada em razão de remoção de áreas de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, encontrando-se ainda assim em situação de risco social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial desocupado situado na Rua Professor Gomide, nº. 414, bairro Palestina, Perdões - MG.
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;
DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel a família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Eliana Aparecida Das Dores, brasileira, 51 anos, CPF: 081.192.266-90 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Professor Gomide, nº. 414, bairro Palestina, Perdões - MG.

Art. 2º Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 10.12.13 até 31.12.2014 no valor mensal de R$200,00 (Duzentos reais) em conformidade com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a locação do imóvel, ao Sr. Leontino Dias da Silva , CPF n.° 860757646-15, domiciliado em Perdões - MG.

Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 31.12.2013, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de Novembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

RENAN REZENDE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F7BCAA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 031/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2.013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirapetinga torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 32/2013 a publicação do Resultado Final, a Adjudicação e a Homologação do Processo de Licitação nº 095/2013/Pregão Presencial nº 031/2013. Maiores informações e detalhamento dos itens estão disponíveis no site: www.pirapetinga.mg.gov.br

Pirapetinga, 01 de novembro de 2.013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:70731FBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PREGÃO 031/2013

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial no estabelecido no Edital Convocatório do Processo de Licitação/Pregão Presencial nº 031/2013, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR os licitantes **COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.520.607/0018-64, com sede na Estrada Pádua-Pirapetinga, Km 24, (RJ 186), nº 160, Loja de 01 a 06, Bairro Arraialzinho, na cidade de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro e **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.982.481/000140, com sede na Rua Célia de Souza, 432, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para assinatura do contrato administrativo e ata de registro de preços no prazo legal.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Pirapetinga, 04 de outubro 2.013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:2FC4820D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO RECEBIMENTO DE RECURSO TP 005/2013

DESPACHO
PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, Resolve:
Considerando o Processo de Licitação em epigrafe que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Considerando a interposição de recurso administrativo interposto por ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de

Pirapetinga, Estado de Minas Gerais em face de sua inabilitação no certame
Considerando o disposto no §2º do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, recebo o recurso interposto pelo licitante, com efeito suspensivo, e, ainda considerando o disposto no §3º do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, determino seja notificado aos demais licitantes participantes do certame sobre o recurso administrativo, devendo ser encaminhado cópia integral do recurso, nos termos do §1º do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Pirapetinga, 14 de novembro de 2013.

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:FC374957

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***CONSTRUTORA CMG DE PIRAPETINGA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.357.099/0001-86, com sede na Rua Odir Batista de Souza, nº 28, Bairro João Batista de Souza, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Jorge Luiz dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 03463689-4, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, Estado do Rio Janeiro e CPF sob o nº 402.386.367-04 sobre a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais em face de sua inabilitação no certame.

Pirapetinga, 14 de novembro de 2.013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO DE SOUZA
Secretário e

CARLA SILVA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F308CDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA DOMINGUES E SILVA LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***CONSTRUTORA DOMINGUES E SILVA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.456.927/0001-33, com sede na Rua Hamilton Martins, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Walmir Domingues Luz, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.047.579, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 332.604.356-20 sobre a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais em face de sua inabilitação no certame.

Pirapetinga, 14 de novembro de 2.013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO DE SOUZA
Secretário e

CARLA SILVA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:248757A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO OLIVEIRA CLEMENTE LTDA TP 005/2013

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***CONSTRUTORA OLIVEIRA CLEMENTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.714.626/0001-13, com sede na Rua Nogueira Neves, nº 187, Sala 209, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, representada pelo Silvio Ricardo Queiroz Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.525.835, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF

sob o nº 605.619.206-72 sobre a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais em face de sua inabilitação no certame.

Pirapetinga, 14 de novembro de 2.013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO DE SOUZA
Secretário e

CARLA SILVA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:655D5BC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO COSTA E SILVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***COSTA E SILVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.973.568/0001-05, com sede na Rodovia BR 116, KM 767, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Murilo César Pinto Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-1.713.400, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.358.466-72 sobre a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga,Estado de Minas Gerais em face de sua inabilitação no certame.

Pirapetinga, 14 de novembro de 2.013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO DE SOUZA
Secretário e

CARLA SILVA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:85E61241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO G FREIMAN COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***G-FREIMAN COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.760.183/0001-05, com sede na Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 101, Bairro Ilha do Lazareto, na cidade de Além Paraiba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor George de Oliveira Leite, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 09.77650-5, expedida pelo Detran/RJ e CPF sob o nº 030.538.547-08 sobre a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais em face de sua inabilitação no certame.

Pirapetinga, 14 de novembro de 2.013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO DE SOUZA
Secretário e

CARLA SILVA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:34686A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TRYUNPHO CONST., IND., COM. E SERV. DE MIRADOURO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de infra estrutura de construção de uma unidade básica de saúde – UBS, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, devendo os serviços contratados obedecerem as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições legais conferidas e em especial o contido no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 notificar ***TRYUNPHO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE MIRADOURO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.022.096/0001-09, com sede na Avenida Helena Paiva de Queirós, nº 43, Sala B, Bairro São Pedro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Luiz Antônio Moreira Araujo, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 54305/D, expedida pelo CREA/MG e CPF sob o nº 453.277.506-04 sobre a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa ***CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.067.392/0001-92, com sede na Rua Miguel da Silva Torres, nº 89, Bairro São Sebastião, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais em face de sua inabilitação no certame.

Pirapetinga, 14 de novembro de 2.013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO DE SOUZA
Secretário e

CARLA SILVA DA COSTA
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:F8C5967A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 177/2013

Processo Licitatório nº 161/2013 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2013.
Objeto: Vinculação de sede administrativa e unidade fabril da empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, com sede e foro na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, São Paulo – Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.020.318/0001-10 e unidade fabril na Rua Engenheiro Alan da Costa Batista, 100, Pedra Selada, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27511-970 CNPJ/MF sob nº06.020.318/0005-44.
Partes: Município de Prata e Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.
Data da Assinatura: 27/09/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8E7E7737

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 218/2013 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2013.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos com fornecimento de materiais e equipamentos estratégicos para serem aplicados em remoção de rede de distribuição urbana do município de Prata-MG.Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93.Contratante: Município de Prata – Contratada: Cemig Distribuição S.A.Valor Total Global: R$2.901,63 (dois mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos).Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93.Data da Ratificação: 13/11/2013.Data da Assinatura: 13/11/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:17985AF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 017/2013 NO DIA 29.11.2013 ÁS 09:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE TENDAS COM BALCÃO PARA FEIRAS DOS PRODUTORES RURAIS. MAIORES INFORMÃÇÕES PELO TELEFONE 034-3855-1201, EMAIL licitacaorioparanaiba@yahoo.com.br, OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA SITUADO NA RUA CAPITÃO FRANKLIM DE CASTRO Nº 1065, CENTRO, EM RIO PARANAIBA-MG.

RIO PARANAIBA-MG., 18 DE NOVEMBRO DE 2013,

SARA MICHELLE GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:113FC09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:
Pregão Presencial nº 053/2013
Registro de Preços nº 027/2013
Processo nº 087/2013
Emissão: 19/11/2013
Abertura: 26/11/2013 às 09:00hs
Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG
Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309
Objeto: Registro de Preço para aquisição de óculos para pessoas carentes do município de Rodeiro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6053D010

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 092/2013

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal , e em 989/2012 consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.12.361.0034.2035.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 125,31
02.05.12.361.0025.2031.3.3.9.0.14.00.00.00Diárias – Pessoal CivilR$ 300,00
SUB-TOTAL: . .425,31R$
TOTAL GERAL: . .425,31R$

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.002-Secretaria Municipal de Administracao
02.02.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 333,21
SUB-TOTAL: . .333,21R$
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.07.04.123.0009.3023.3.2.9.0.21.00.00.00Juros sobre a Dívida por ContratoR$ 92,10
SUB-TOTAL: . . 92,10R$
TOTAL GERAL: . .425,31R$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 14 de Novembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:3B201E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONVITE N° 010/13.

Após o julgamento da Licitação Convite nº. 010/13, Processo nº. 204/13, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 13 de novembro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia elétrica compreendendo a elaboração e execução de projeto de decoração de natal, em Santa Bárbara, tendo sido declarada vencedora por menor preço global a empresa Tanure Braga Fonseca – ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 13 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:23055FA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - Resultado da Licitação Concorrência n.º 002/13, Processo n.º 189/13 que tem por objeto a escolha de empresa para a execução das obras de construção de Unidade Básica de Saúde no bairro Monte Carlo, em Santa Bárbara. Licitante vencedora: Strada Sinalizações e Construções Ltda. Valor global: R$ 1.187.349,42 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Santa Bárbara, 18/11/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:9A1C0DE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 111/13.

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 111/13, Processo n.º 199/13, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 12 de novembro de 2013, cujo objeto é a aquisição de camisas e coletes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Esportes, tendo sido adjudicada às empresas: A & S Indústria e Comércio do Vestuário Ltda., itens: 1 a 7; Comercial Ola Ltda., item 8; homologo e autorizo a aquisição.

Santa Bárbara, 14 de novembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:4C2315F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/13**. Menor preço unitário. Objeto: confecção de banner, lona e adesivo. Data do recebimento das propostas e documentos: 29/11/13 às 14:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 18/11/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B2D0B5DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/13**. Menor preço unitário. Objeto: Cestas de Natal montadas. Data do recebimento das propostas e documentos: 02/12/13 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura. S

Santa Bárbara, 18/11/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:79E20166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS PARA CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MINAS GERAIS, CONFORME RESOLUÇÃO 05/2013

Dos treze candidatos que concorreram ao cargo, os cinco candidatos mais bem votados irão assumir como conselheiros, e os Cinco Subseqüentes (Lista abaixo) serão os Suplentes.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS SANTA MARGARIDA	VOTOS RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS	TOTAL
1º lugar	Adriana de oliveiria Furtado	114	413	527
2º lugar	Silvavanei Martins Ferreira	133	322	455
3º lugar	Lucimar Alves Ferreira Henrique	308	140	448
4º lugar	Daniele de Oliveira Vieira	286	126	412
5º lugar	Leda Gomes da Costa	353	36	389
6º lugar	Walkíria K. P. Farias	83	266	345
7º lugar	Iara de Oliviveira Dutra	114	225	339
8º lugar	Marinalva Hilberto	329	7	336
9º lugar	Keila dos Santos Silva	306	14	320
10º lugar	Maria Ap M. da Silva	290	41	331
11º lugar	Tarcila Silva de Jesus	285	21	306
12º lugar	Jussara Eli Romão	253	9	262
13º lugar	Priscila C. Dionízio	202	18	220

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:6922DE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2013. Processo Licitatório nº 053/2013. Pregão Presencial nº 025/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé e a empresa Gold Latarias Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem, capotaria, troca de peças e mecânica (Reparo em Geral) nos veículos pertencentes à frota municipal. Valor Global: R$ 141.493,61 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Assinatura: 18/11/2013. Vigência: 30/06/2014.

Santo Antonio do Itambé, 18 de novembro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:D995D212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 097/2013. Processo Licitatório nº 053/2013. Pregão Presencial nº 025/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé e a empresa Inca Lanternagem e Comercio Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem, capotaria, troca de peças e mecânica (Reparo em Geral) nos veículos pertencentes à frota municipal. Valor Global: R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais). Assinatura: 18/11/2013. Vigência: 30/06/2014.

Santo Antonio do Itambé, 18 de novembro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:C1EDD884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para fornecimento de Gêneros Alimentícios, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** e a **Empresa MERCEARIA SALICA LTDA**, já qualificados no Contrato original de nº: 022/2013, e Ata de Registro de Preço nº 01/2013, tendo como objeto o realinhamento de preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, previsto expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei de Licitações nº 8.666/93. Nos termos da Lei, fica aditivado os **Item 01 (**ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 1 kg.**)**, passando dos atuais R$ 4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos) para o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); **Item 06 (**BALA DORIMASC FRUTSY 700G**)**, passando dos atuais R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para o valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); **Item 09 (**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – CX 1,5 KG**)**, passando dos atuais R$ 6,58 (seis reais e cinqüenta e oito centavos) para o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); **Item 10 (**BISCOITO DOCE TIPO MARIA – CX 1,5 KG**)**, passando dos atuais R$ 6,58 (seis reais e cinqüenta e oito centavos) para o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); **Item 11 (**BISCOITO TIPO CREAN CRAKER – CX 1,5 KG**)**, passando dos atuais R$ 6,58 (seis reais e cinqüenta e oito centavos) para o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); **Item 13 (**BOMBOM (tipo sonho de valsa) pacote 1 kg.**)**, passando dos atuais R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) para o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais); **Item 31 (**FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 Kg**)**, passando dos atuais R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) para o valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); **Item 33 (**FERMENTO químico, em pó, Embalagem 500g.**)**, passando dos atuais R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinqüenta centavos); **Item 43 (**Macarrão, Tipo Ave Maria, embalagem 1 kg**)**, passando dos atuais R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); **Item 44 (**MACARRAO, tipo espaguete, nº 1, a base de farinha, com ovos. Embalagem 1 kg**)**, passando dos atuais R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); **Item 45 (**MACARRAO, tipo parafuso, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 1 kg**)**, passando dos atuais R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); **Item 53 (**POLVILHO AZEDO, Embalagem 1 kg**)**, passando dos atuais R$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) para o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Santo Antônio do Itambé, 18 de outubro de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:961BE7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013, CONVITE Nº 010/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 086/2013 POR MAIS 02(DOIS) MESES. VIGÊNCIA: 01/11/2013 A 31/12/2013.

SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5533C328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2012, TOMADA DE PREÇOS 005/2012. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 172/2012 POR MAIS 04(QUATRO) MESES. VIGÊNCIA: 30/10/2013 A 28/02/2014.

PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:017647DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 172/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 172/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2012, TOMADA DE PREÇOS 005/2012. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO, O ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO 172/2012, DEVIDO A REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS, AUTORIZADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ORGAO GESTOR DO RECURSO, PROVENIENTE DO CONTRATO 0366.619-09/2012. VALOR DO ADITIVO: R$105,15 (CENTO E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO A TOTALIZAR R$429.770,41 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 07/11/2013 A 28/02/2014.

PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:76261A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2012, TOMADA DE PREÇOS 018/2012. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 254/2012. VIGÊNCIA: 27/08/2013 A 31/12/2013.

PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:A24949D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2012, TOMADA DE PREÇOS 018/2012. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO 254/2012, DEVIDO A REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME CONTRATO Nº. 0374.763-27/2012. VALOR DA SUPRESSAO: 1.376,86 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO O CONTRATO A TOTALIZAR R$291.820,89 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 07/11/2013 A 31/12/2013.

PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:8541DF4F

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO ITEM 01 "LANCHES PROJOVEM" DO TERMO DE CONTRATO DE Nº. 181/2013, FIRMADO COM A EMPRESA **PAULO HENRIQUE RODRIGUES GALVAO 04012731645**. VALOR DO ADITIVO: R$ R$ 2.550,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 07/11/2013 À 31/12/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:EADA709D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Transbranco Transporte de Cargas Ltda – CNPJ: 04.908.316/0001-37 – R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0328/2013, Carta Convite 006/2013.

São Lourenço, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CE7F8F53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0328/2013, Carta Convite 006/2013, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de caminhão coletor com motorista".

São Lourenço, 13 de novembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:15671574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 145/2013 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 0145/2013, Processo: 2713/2013, Registro de Preços n.º 0073/2013 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as necessidades de diversos setores desta Prefeitura Municipal. Vigência: 13 de novembro de 2013 à 12 de maio de 2014. Contratados: AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA no valor total de R$ 41.187,50 (quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), COMERCIAL FREMA LTDA-ME no valor total de R$ 93.522,00 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois reais), DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI no valor total de R$ 17.166,34 (dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI no valor total de R$49.047,27 (quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e vinte e sete centavos),FRIGORIFICO CALAFATE LTDA, no valor de R$215.980,45 (duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR no valor total de R$86.171,31 (oitenta e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e um centavos), GUIRALDELLI IND. E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA no valor de R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), LOURNÇO BERTI FILHO EPP no valor total de R$98.194,19 (noventa e oito mil, cento e noventa e quatro reis e dezenove centavos), MAX 3 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME no valor total de R$54.190,70 (cinqüenta e quatro mil, cento e noventa reais e setenta centavos), MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA no valor total de R$10.657,50 (dez mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A no valor de R$ 1.34,00 (um mil e trinta e quatro reais) e RODRIGO TONELOTTO EPP no valor de R$1.228,76 (um mil, duzentos e veinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
REMÔLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:0614E5A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 056/2010, Processo: 01767/2010, - Objeto: Contratação de link de internet e interligação em rede entre a Prefeitura, às Secretarias e outros órgãos municipais através de cabeamento óptico e links wireless 5.8 Ghz (ou tecnologia superior) e a aquisição, manutenção, treinamento, atualização, configuração e reconfiguração de softwares e hardwares relacionados, por um período de 60 (sessenta) dias. Fica prorrogado o contrato original firmado em 02/08/2010, iniciando-se em 02 de novembro de 2013 e findando dia 01 de janeiro de 2014. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

MINAS GERAIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2F1CEB94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 022/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 022/2013, Processo: 2944/2013, Chamamento Público nº 005/2013 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, de acordo com as especialidades do chamamento nº 005/2013", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Vigência: 05 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Contratados: **"PIRES CLÍNICA MÉDICA LTDA, MARCO ANTONIO DE PÁDUA, CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SCARAFIZ LTDA-ME E CIA SAÚDE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA".**

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:81E21223

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0147/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 0147/2013, Processo: 2724/2013, Registro de Preços nº 0074/2013 - Objeto: FORNECIMENTO DE REFEICOES SELF SERVICE, REFEICAO MARMITEX, DESTINADOS A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL, PELO PERIODO APROXIMADO DE 08 (OITO)

MESES. Vigência: 04 de novembro de 2013 a 03 de novembro de 2014. Contratada: **J.S. REFEIÇÕES LTDA ME**, no item 02: SERVIÇO DE MARMITEX SEM REFRIGERANTE. Valor Total: R$ 49.162,50 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
REMOLO ALOISE
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:305C5FFC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0314/2013

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0134/2013 (Processo nº 02304/2013), que tem como objeto: a Aquisição de diversos materiais destinados a construção do cercamento da parte lateral da Praça de Esporte Monsenhor Mancini (campão), integrando a manutenção dos Centros Sociais e de Desportos, com entrega imediata .

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após os procedimentos iniciais requeridos pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Sr. Osvaldo Francisco Tosin, o mesmo, em 02 de outubro de 2013, pugnou pela revogação do presente processo tendo em vista a que: "não alcançou o preço praticado no mercado".

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO o Pregão Presencial nº 0134/2013**, Processo Administrativo nº 02304/2013, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de novembro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:7DC5EA3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 0104/2013, Processo: 01599/2013, - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e montagem de estufa para produção de mudas, destinados ao fomento do desenvolvimento da agricultura familiar promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. Fica prorrogado o contrato original firmado em 28/08/2013, iniciando-se em 28 de outubro de 2013 e findando dia 16 de dezembro de 2013. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:

TROPICAL ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:808FA33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – ENVELOPE 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA – ENVOLOPE 02 JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO: Nº 015/2013

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obras de ampliação da Câmara Municipal de Sem Peixe, com o emprego de mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa que for contratada, conforme projetos e planilhas**.**

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe, situada na Praça São Sebastião, nº 440 Centro, em Sem Peixe – MG, CEP: 35441-000 reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Vereadores: Arlindo Martins Florentino - Presidente, Raimundo Fernandes da Silva e Rene Marques de Souza – Membros instituída pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2013 presente o Assessor Jurídico Sr. Joaquim Majela Coura para a sessão do certame licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, do Processo Administrativo nº 015/2013, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar obras de ampliação da Câmara Municipal de Sem Peixe, com o emprego de mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa que for contratada, conforme projetos e planilhas**.** O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que as empresas procedessem a entrega dos envelopes 01 Documentos para Habilitação/Qualificação Técnica, e os envelopes 02 contendo as propostas técnica/financeira das empresas, que de agora em diante passarão a serem chamadas de licitantes: Compareceram à sessão, as empresas: Empresa SOMIRP ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 15.372.104/0001-02, neste ato representada pelo sócio José Marcílio de Freitas Martins, inscrito no CPF sob o nº 038.704.256-36 e a Empresa TS Engenharia Costa LTDA ME, CNPJ 10.531.882/0001-75, neste ato representada pelo sócio Geraldo Torres Pires Júnior, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizou a separação dos Envelopes nºs 01 e 02 e solicitou aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nºs 01 e 02 – "Proposta Comercial", a qual foi vistada pelos presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitação até sua posterior abertura o envelope nº 02 – "Proposta Comercial. Em sequencia comunicou que naquele instante iria proceder a abertura dos envelopes de habilitação, numeraria e rubricaria todas as folhas dos documentos de cada empresa licitante e passaria para os representantes das demais empresas rubricarem e analisarem. As empresas apresentaram declaração de Micro Empresa devidamente comprovadas através de atestados emitidos pela Junta Comercial. Do exame e análise das documentações de Habilitação/Qualificação Técnica das licitantes apresentadas, contando com o apoio técnico do Assessor Jurídico da Câmara Senhor Joaquim Majela Coura, a CPL decidiu por unanimidade habilitar as empresas : SOMIRP ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 15.372.104/0001-02 e a Empresa TS Engenharia Costa LTDA ME, CNPJ 10.531.882/0001-75 presentes ao certame. Estando as empresas habilitadas por cumprirem todos os requisitos do instrumento de convocação, o resultado desta sessão será publicado no Diário Municipal dos Municípios Mineiros (AMMMG) e no quadro de aviso da Câmara Municipal de Sem Peixe, contendo a relação nominal das empresas e seus representantes legais. Em conformidade ao item 3.5 do Edital a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços referente ao Processo Licitatório nº 015/2013 modalidade Tomada de Preços nº 01/2013 após a abertura e conferencia das proposta a Empresa SOMIRP ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 15.372.104/0001-02 apresentou a proposta no valor de R$ 404.217,30 (quatrocentos e quatro mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos) e a Empresa TS Engenharia Costa LTDA ME, CNPJ 10.531.882/0001-75 apresentou a proposta no valor de R$ 403.020,34 (quatrocentos e Três mil vinte reais e trinta e quatro centavos). Depois de ter apurado as propostas técnicas e preço das licitantes, a CPL com base nos itens 12.1 e 13.3 do Edital declarou vencedora a Empresa TS Engenharia Costa LTDA ME, CNPJ 10.531.882/0001-75 que apresentou o menor preço global no valor de R$ 403.020,34 (quatrocentos e Três mil vinte reais e trinta e quatro centavos) sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e tendo preenchido todos os requisitos do edital no quesito proposta comercial. As partes renunciam ao direito de apresentarem recursos previstos os itens 15.1 a 15.8 do Edital. Em seguida, a CPL decidiu por unanimidade, manifestando pela regularidade das documentações referentes às qualificações técnica apresentadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e presentes.

Autua-se, divulgue-se e cumpra-se.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
Membro

RENE MARQUES DE SOUZA
Membros
Membro

JOAQUIM MAJELA COURA
Assessor Jurídico

Somirp Engenharia Ltda – Me
JOSÉ MARCÍLIO DE FREITAS MARTINS

Ts Engenharia Costa Ltda Me
GERALDO TORRES PIRES JÚNIOR

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D36AFF70

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
OFÍCIO CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

OFÍCIO Nº: 047/2013
SERVIÇOS: Gabinete do Presidente
AssuntO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Sem Peixe, 14 de novembro de 2013.

Senhor (a) Vereador (a),

Sirvo-me do presente para convocá-lo (a) para uma reunião Extraordinária a se realizar no dia **19/11/2013**, (terça-feira) no plenário da Câmara Municipal, às **18h00**, sendo a pauta do dia as seguintes matérias:
1. Segundo turno de discussão e votação do **Projeto de lei n° 030** de 06 de novembro de 2013, que Dispõe sobre política municipal de geração de emprego e renda, autorização concessão de direito real de uso e doação e dá outras providências;
2. Segundo turno de discussão e votação do **Projeto de Lei n° 031** de 06 de novembro de 2013, que Dispõe sobre declaração de utilidade pública e interesse social do parcelamento de solo que especifica e dá outras providências;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DF7CC077

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe no uso de suas atribuições, conferidas nos artigos 17 e 81 inciso II, alínea ``b´´ do Regimento Interno, convoca os Vereadores desta Egrégia Casa para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2013, às 18h00 no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre as seguintes **ordens do dia:**

1. Segundo turno de discussão e votação do **Projeto de lei n° 030** de 06 de novembro de 2013, que Dispõe sobre política municipal de geração de emprego e renda, autorização concessão de direito real de uso e doação e dá outras providências;
2. Segundo turno de discussão e votação do **Projeto de Lei n° 031** de 06 de novembro de 2013, que Dispõe sobre declaração de utilidade pública e interesse social do parcelamento de solo que especifica e dá outras providências;

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem Peixe, 14 de novembro de 2013.

Atenciosamente,

PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:36BF0DB9

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO A CONTRATO DISPENSA 052/2013

Retificação **de extrato a contrato dispensa 052/2013** publicado na data de 24/05/2013, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Valor global: R$ 5.880,00(cinco mil oitocentos e oitenta reais). Sem Peixe, 01 de Abril de 2013.". Leia-se: "Valor global: R$ 7.840,00(sete mil oitocentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 10 de Abril de 2013".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7C194FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2013

OBJETO: seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção 194 unidades de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº. 459 de 15/03/2009, regulamentado pelos Decretos no.6819 e 6820 de 13/03/2009 e Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, Portaria n.º 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, Lei Complementar nº 001/2008, Lei Municipal n.º 2.155/2009 e Lei Municipal nº 2.144/2009, mediante Termo de Adesão que entre si firmam a União e o Município de Três Marias, e operado pelo Banco do Brasil através de Protocolo de Intenções que firmam entre si. Fica ***SUSPENSO, "Sine die" (***por tempo indeterminado) a abertura do Chamamento Público acima mencionado. Será publicada futuramente, nova data de abertura. Demais informações: Tel: (38)3754-5338, das 08h00min às 17h00min horas na Prefeitura Municipal de Três Marias – Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG – CEP: 39.205-000.

Publique-se.

Três Marias, 18 de Novembro de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9F2ADE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 142/2013 – PROCESSO Nº 1831/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Contratação de empresa prestadora de serviços de remoção terrestre de paciente adulto e neonatal em ambulância tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 29 de novembro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F9F33A96

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 103/2013 – PROCESSO Nº 1526/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Relógio de Ponto Digital Biométrico com Emissão de Ticket e Bobina, incluindo Montagem e Instalação dos Mesmos e Crachás em PVC.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 29 de novembro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E405C938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 156/2013 referente a Contratação de Pessoa jurídica especializada para prestação de

serviços para elaboração de projeto executivo de elevatória de água bruta, captação de água bruta, adutora de água bruta até a ETA, reservatório de montante. Na ETA terá procedimento de cercamento com alambrado, pintura da edificação e tanques existentes e implantação de corrimão nos tanques, substituição de piso no 2º (segundo) pavimento e recuperação de esquadrias metálicas. Projetos estruturais das novas unidades do sistema e projetos de instalações elétricas nas novas unidades. Apresentação do relatório técnico com planilha orçamentária e cronograma físico financeiro com especificações técnicas, decorrente do processo Licitatório nº: 095/2013, Conte nº: 024/2013. Contratado: Ottawa Engenharia Ltda.– EPP., com o Valor Global de: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com prazo de vigência de 02 (dois) meses. Dotação: 02080104122000220250-3.3.90.39 (ficha 142)

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:1486D5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, comunica que será aberto o Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Reforma do PSF Jardim da Glória, Policlínica Santa Clara e PSF Vila Esportiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A visita técnica será realizada no dia **04/12/2013 às 13:30 horas** e o credenciamento e abertura dos envelopes no dia **11/12/2013 às 13:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura, situada a Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479 – Bairro Centro. O edital e suas planilhas encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB4F3B72

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM / RECURSO	VALOR
11/11/2013	OGU – Praça de Esportes e Cultura	55.550,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de novembro de 2013

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:52275155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 106/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 106-2013 Contratado: JOSÉ BOTELHO CORDEIRO, Objeto: Aluguel de imóvel para funcionamento da secretaria de cultura, Valor:R$ 6.705,00 - PAL 45/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:7773C2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público que o Processo de Licitação nº 093/2013/Pregão Presencial nº 072/2013/Registro de Preço Nº 017/2.013 será realizado no dia 29 de novembro de 2.013, às 08hs20min, cujo objeto o é registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de tonner e material de reposição dos cartuchos de tonner em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:A23F0D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna público que o Processo de Licitação nº 094/2013/Pregão Presencial nº 073/2013 será realizado no dia 29 de novembro de 2.013, às 10hs00min, cujo objeto o é contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos a soldas diversas para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:E210A025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 096/2013/Pregão Presencial nº 074/2013 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 29 de novembro de 2013, às 13hs20min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F5591838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 097/2013/Pregão Presencial nº 075/2013 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 29 de novembro de 2013, às 14hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 18 de novembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:3CD58E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL Nº102/2013 PROCESSO Nº 219/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos vinte e cinco_ dias do mês de outubro de 2013, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 219/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 102/2013**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA,** estabelecida à **RUA DR. ARI TEXEIRA**, nº**458**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.200-000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de N.º 08.108.696/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001012383.00-52**, neste ato representada por **Sr. RAFAEL ALMEIDA ALVES,** CPF nº **065.973.766-33**, CI nº **MG 12056582**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOR, para atendimento secretaria municipal de desenvolvimento social, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **102/2013**, homologado na data de 18/11/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao 01 e unico, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **102/2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 18 de novembro de 2013.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

RAFAEL ALMEIDA ALVES
Distribuidora de Produtos Gcr Ltda

ANEXO - DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2013	**MODALIDADE**	**Pregão-Registro de Preço Nº 102/2013**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SMDS	
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	

Item	Descrição	Unid	Quant	VALOR UNIT-MARCA	VALOR TOTAL
01	PROJETOR **Especificação** PROJETOR ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600)- BRILHO: 2700 ANSI LUMENS - CONTRASTE: 13.000:1 QUANTIDADE DE CORES:1.07 BILHÕES DE CORES , LENTES: F=2.56-2.8,F=21-23.1MM- FORMATO DE TELA4:3 NATIVA (5 SELECIONÁVEIS)- INDICE DE PROJEÇÃO:1.86-2.04(53&RDQUO@2M)- TAMANHO DA IMAGEM: 40&RDQUO-300&RDQUO-ZOOM:1.1:1 MANUAL-LÂMPADA:190 W- 4500/6000/6500 HORAS(NORMAL/ECO/SMART ECO) CORREÇÃO DO TRAPÉZIO:1D , VERTICAL+/- 40° - COMPENSAÇÃO PROJETADA (OFFSET): 120% - RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA(640X480) A UXGA(1600X1200) - FREQUÊNCIA HORIZONTAL : 31K~102 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL : 23~120 HZ- INTERFACE D- SUB IN COM 15 PIN X2 (COMPARTILHADO COM VÍDEO POR COMPONENTES) - D- SUB OUT COM 15 PIN X1- VÍDEO COMPOSTO (RCA) X 1-S- VÍDEO (MINI DIM 4 PIN)X1- ÁUDIO IN (MINI JACK) X1- ÁUDIO IN (MINI JACK) X 1- ÁUDIO OUT (MINI JACK - 3.5 MM STÉREO) X1 --ALTO FALANTE 2WX1-USB (TIPO MINI B) X1 - RS 232(DB-9 PIN)X1 DIMENSÕES: 287.3X114.4X232.6MM - HDTV COMPATÍVEL: 480i , 480P , 576i , 576p , 720 p 1080i,1080p-COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC , PAL, SECAM - PESO: 2.3 KG(5.29LBS)- NÍVEL DE RUÍDO:33/26dBA(MODO NORMAL/ ECONÔMICO) - VOLTAGEM: AC 10 A 240 V, 50/60 HZ AUTO SELECIONÁVEIS - CONSUMO DE ENERGIA: 275W , STANDBY < 0.5W- MODO DE IMAGEM: DINÂMICO/APRESENTAÇÃO/Srgb/CINEMAUUSUÁRIO1/USUÁRIO2	Unid	1	R$ 2.500,00 benq	R$ 2.500,00

Valor total R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, o mesmo estiver danificado, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que prejudiquem a qualidade do produto, repor o produto que não atender as especificações do edital, substituir ou repor o produto que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a confirmação e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, obedecendo os cronogramas a serem fornecidos, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA..					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Termo de garantia do produto de no mínimo 12(doze) meses contados da data de entrega					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E7CA4B9

